



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

24/10/2016 ATÉ 24/10/2016



INDÍCE

1	ASSESSORIA	
	1.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SINDJUS.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	3
	3.2 BLOG DO MINARD.....	4
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA	5
	3.4 IMIRANTE.COM.....	6 7
	3.5 INTERNET - OUTROS.....	8
	3.6 O IMPARCIAL ONLINE.....	9 10 11
	3.7 PORTAL DO MUNIM.....	12
	3.8 SITE AGORA SANTA INÊS.....	13 14
	3.9 SITE BRASIL 247.....	15
	3.10 SITE JORNAL PEQUENO.....	16 17 18 19
	3.11 SITE TV GUARÁ.COM.....	20 21
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA	22
	4.2 BLOG JEISAEL.COM.....	23
	4.3 BLOG JOHN CUTRIM.....	24
	4.4 PORTAL DO MUNIM.....	25
	4.5 SITE IDIFUSORA.....	26
	4.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	27 28
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG ATUAL 7.....	29
	5.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	30
	5.3 BLOG DO LINHARES.....	31
	5.4 BLOG DO NETO FERREIRA	32
	5.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	33 34
	5.6 BLOG JORGE ARAGÃO.....	35
	5.7 BLOG LUÍS PABLO.....	36
	5.8 BLOG MARRAPÁ.....	37
	5.9 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	38
	5.10 IMIRANTE.COM.....	39 40
	5.11 SITE JORNAL PEQUENO.....	41
	5.12 SITE O MARANHENSE.....	42
6	EVENTOS	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	43
7	EXECUÇÕES PENAIS	
	7.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	44
	7.2 BLOG ALDIR DANTAS.....	45
	7.3 INTERNET - OUTROS.....	46
	7.4 PORTAL DO MUNIM.....	47
	7.5 SITE AGORA SANTA INÊS.....	48
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG DO MINARD.....	49
	8.2 SITE FOLHA DO BICO.....	50
	8.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	51
9	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
	9.1 BLOG DO ED WILSON.....	52
	9.2 INTERNET - OUTROS.....	53
	9.3 SEM ASSUNTO.....	54
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG FILIPE MOTA.....	55
11	VARA CÍVEL	
	11.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	56
12	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	12.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	57
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 BLOG DO MINARD.....	58
	13.2 BLOG PAULO ROBERTO.....	59
	13.3 IMIRANTE.COM.....	60
	13.4 O IMPARCIAL ONLINE.....	61 62

Polícia está na rua para cumprir 80 mandados de apreensão em desfavor de adolescentes em conflito com a lei

Com as unidades superlotadas e histórico constante de fugas, a Funac já não consegue absorver os adolescentes em conflito com a lei apreendidos a todo instante pela polícia e encaminhados para a Delegacia de Proteção Criança Adolescente (DPCA). Como se não bastasse todo esse caos anunciado, desde a última segunda-feira (17), uma operação da Polícia Civil realizada em conjunto com o Ministério Público e Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), tenta cumprir 80 mandados de apreensão em desfavor de adolescentes reincidentes.

Oitenta adolescentes em conflito com a lei são alvo de operação da Polícia Civil que tem como objetivo o cumprimento de mandados de internação de menores reincidentes. Estes jovens, em sua maioria, são suspeitos de participar de atos de violência registrados na região metropolitana de São Luís, durante a semana em que foi realizado o 1º turno das eleições. São suspeitos, também, de cometerem atos infracionais graves incluindo roubos, tráfico de drogas e homicídios. Desde o início da operação, na segunda-feira, 17, um total de 10 adolescentes foram identificados e reencaminhados às unidades de internação na capital. A polícia também cumpre mandados de apreensão. A operação da Polícia Civil é realizada em conjunto com o Ministério Público e Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A ação foi planejada durante reunião entre agentes da Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC) e do Centro de Proteção à Criança e Adolescente (CPCA), quando foram levantados diversos processos. “São casos de descumprimento do chamado da justiça. Boa parte destes adolescentes fugiu ao saber da decisão judicial, ou, simplesmente não compareceram mesmo comunicados. Com isso, esses jovens voltam para o cometimento de ilícitos, aliciados por criminosos e aumentando sua ficha infracional”, ressalta o titular da SPCC, delegado Armando Pacheco.

Ao ser cumprido o mandado de apreensão, o adolescente é encaminhado para a Delegacia de Proteção Criança Adolescente (DPCA) e de lá, para o Centro de Juventude Canãa, no Vinhais, onde pode permanecer por 45 dias, até que a Justiça defina o encaminhamento. “O que esperamos é que eles possam ser encaminhados para cumprir as medidas socioeducativas. O próprio histórico deles possibilita essa decisão judicial”, explica Pacheco. No regime de internação o adolescente infrator pode cumprir até três anos de medidas.

Em alguns casos, há adolescentes com histórico de mais de cinco roubos e homicídios, informa a titular da DAI, Hirana Cláudia Coelho. “E eles deveriam estar cumprindo as medidas socioeducativas e por algum motivo que não entendemos estão fora do sistema cometendo mais infrações. Ficamos de mãos atadas, pois à polícia cabe a apreensão destes jovens, mas não temos ingerência sobre a decisão da medida a cumprir”, enfatiza Hirana Coelho. Todos os processos dos adolescentes envolvidos são remetidos à Justiça. “Dessa forma, o juiz terá base na sua decisão e o que vemos é que até os promotores têm acolhido o trabalho da delegacia e representado pela internação destes jovens”, disse a delegada.

O trabalho prossegue ao longo da semana e será permanente. Outros processos estão em fase de levantamento na DAI para que sejam identificados mais adolescentes nessa situação. A ação policial prendeu ainda um homem identificado por Elielson Pereira Reis, suspeito de roubo, que foi levado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Em apoio ao trabalho estão ainda a Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DRFV) e distritos ligados às Superintendências de Polícia Civil das Seccionais Norte, Sul, Leste e Oeste.

Presidente do CNJ vai visitar presídios de todos os estados

24/10/2016 16:03:18

A presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) ministra Cármen Lúcia, visitou o Rio Grande do Norte nesta sexta-feira (21/10) para verificar de perto a realidade dos presídios do estado. A inspeção é a primeira de uma série que Cármen Lúcia fará a presídios de todo o país. A ideia é visitar todas as unidades da Federação. "Vou às penitenciárias de todos os estados para ver as condições dos presos, dos servidores, a condição de trabalho do juiz que é responsável pelo sistema, do diretor", afirmou a ministra.

No município de Parnamirim, na região metropolitana de Natal, a presidente do CNJ esteve em duas unidades prisionais, o Presídio Feminino e na Penitenciária Estadual. Nos dois locais, a comitiva da ministra constatou péssimas condições de encarceramento. "Os dois presídios estão com superlotação, muito precários. Vamos ver que providências poderão ser tomadas. Eles ficaram de me mandar números exatos de presos, de vagas, as condições, as propostas que têm e eu vou me reunir com os juízes das varas de execuções penais exatamente para ver que providência então tomar", explicou Cármen Lúcia.

A ministra também falou da situação dos magistrados que atuam no sistema prisional. "Outro ponto importante é garantir a segurança dos juízes da área criminal e nas execuções, com medidas que espero poder ajudar a implantar até o final de 2017", salientou, demonstrando preocupação ao saber que mais de 300 presos fugiram de unidades carcerárias do estado este ano.

Pela manhã, a ministra esteve na Penitenciária Federal de Mossoró (RN), onde ficou cerca de uma hora. A unidade abriga 137 presos e tem capacidade para 200, situação diferente da encontrada nos presídios sob gestão do governo do estado.

Calamidade - De acordo com o levantamento do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Infopen) de 2014, 7.624 pessoas estavam presas em 32 unidades carcerárias do Rio Grande do Norte. Superlotação, más condições de higiene, sistema de saúde precário, poucas atividades de reintegração social (educação e trabalho) e fugas constantes são alguns dos problemas encontrados nesses presídios.

Em setembro, o estado renovou, pela terceira vez, decreto de calamidade no sistema prisional, com o objetivo de "legitimar a adoção e execução de medidas emergenciais que se mostrarem necessárias ao restabelecimento do seu normal funcionamento". Com capacidade para atender 4.906 presos, o sistema abriga atualmente mais de 7.500 pessoas, ou seja, déficit de, ao menos, 2.500 vagas.

Tensão - Os ataques orquestrados por uma facção criminosa, em julho passado, ilustram bem a gravidade da

situação do estado. Prédios públicos, ônibus e bases policiais foram alvo de incêndios em resposta à instalação de bloqueadores de celular na Penitenciária de Parnamirim. Os 118 ataques ocorreram em 42 municípios do Rio Grande do Norte.

Fonte: CNJ

Máfia de Anajatuba: Eduardo Braide coloca desembargadores sob suspeição

24/10/2016 12:10:21

Dois desembargadores da Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão estão sob suspeita de vazamento de voto referente ao processo número 0288752015, que trata da Máfia de Anajatuba. A suspeição foi colocada pelo candidato a prefeito de São Luís pelo PMN, deputado Eduardo Braide, na última quinta-feira 20.

Em entrevista ao jornalista Marcelo Minard, no programa Bom Dia Maranhão, da TV Difusora, Braide declarou que o Judiciário maranhense não havia recebido a denúncia feita pelo Ministério Público contra o seu pai, o ex-presidente da Assembleia Legislativa, Carlos Braide, apontando pelo Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado) como um dos cabeças da organização criminosa (Orccrim) que desviou mais de R\$ 30 milhões no município por meio de empresas de fachada [do então assessor de Eduardo Braide na AL-MA, Fabiano Bezerra](#).

Ocorre que, diferente do que declarou o candidato, o processo ainda tramita no TJ-MA, aguardando vistas do desembargador Froz Sobrinho para que o desembargador Joaquim Figueiredo dos Anjos profira sua decisão. De acordo com os autos, somente o relator, desembargador Tyrone José Silva, rejeitou a denúncia contra o pai de Eduardo Braide.

Caso ocorra o que o candidato declarou, isto é, a Justiça não aceite a denúncia, ficará então confirmada a suspeita de que ele tenha recebido informação privilegiada e antecipada, já que a última movimentação do processo foi no dia 3 de outubro, um dia após a eleição de primeiro turno, quando o processo foi estranhamente retirado de pauta.

O ATUAL7 solicitou por e-mail à Assessoria de Comunicação do TJ-MA um posicionamento sobre o assunto e aguarda retorno.

Ninguém quer julgar

A suspeição de desembargadores para julgar o processo que pede a prisão de todos os 27 denunciados e a devolução do [dinheiro escamoteado aos cofres públicos de Anajatuba](#) não é novidade.

Antes de Braide colocar Froz Sobrinho e Joaquim dos Anjos sob suspeição, os primeiros relatores do processo da Máfia de Anajatuba, desembargadores Bayma Araújo, Raimundo Melo e João Santana, [já haviam se dado suspeitos de julgar o processo](#), que se arrasta no TJ-MA desde junho de 2015.

Perante o Juiz e o Promotor, prefeito de Nina Rodrigues se compromete em pagar funcionalismo público

Aconteceu na manhã desta quinta-feira (20), no Fórum de Vargem Grande, a audiência de conciliação do Processo 1713/2016, movido pelo Ministério Público Estadual em desfavor do município de Nina Rodrigues e do prefeito Riba do Xerém. A ação foi movida devido ao atraso no pagamento dos salários de parte dos servidores da Prefeitura de Nina Rodrigues.

Na referida audiência, o prefeito Riba do Xerém se comprometeu em: pagar o funcionalismo público no dia 30 dos meses de outubro, novembro e dezembro; pagar o decimo terceiro em duas parcelas nos dias 20 de novembro e dezembro, ambas 50%; comprovar o pagamento das férias dos funcionários em cinco dias; pagar os servidores em atraso, inclusive contratados, no prazo de cinco dias.

Caso não seja cumprido o acordo, a prefeitura terá os recursos bloqueados. A folha de agosto servirá como base das ordens de bloqueio. Participaram da audiência o Juiz de Direito Paulo de Assis Ribeiro, o Promotor de Justiça Benedito Coroba, o Prefeito Riba do Xerém, o preposto Adaildo e um advogado.

Gilmar Mendes diz que desembargadores do Maranhão ganham salário de R\$ 55 mil

24/10/2016 10:46:53

MÔNICA BERGAMO
COLUNISTA DA FOLHA

O ministro Gilmar Mendes, do STF (Supremo Tribunal Federal) e presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), diz que juízes e procuradores que atacam a proposta de lei que pune abuso de autoridades "imaginam que devam ter licença para cometer abusos". Para ele, o combate à corrupção e a Operação Lava Jato estão sendo usados "oportunisticamente" para a defesa de privilégios do Judiciário, do Ministério Público e de outras corporações.

Mendes diz que a Lava Jato é um marco no combate à corrupção, mas nem por isso "práticas ou decisões do juiz Moro e dos procuradores" devem ser canonizadas. Leia abaixo os principais trechos da entrevista dada à **Folha**.

***Folha - Os juízes estão se insurgindo contra a proposta de lei que pune o abuso de autoridades. Sergio Moro diz que ela é um atentado à magistratura. Procuradores ameaçam deixar a Operação Lava Jato. Eles têm razão para temer?**

Gilmar Mendes - Parece que eles imaginam que devam ter licença para cometer abusos! O projeto é de 2009 e não trata exclusivamente de juízes e de procuradores, mas sim de todas as autoridades: delegados, membros de CPIs, deputados. Tanto que a maior resistência à proposta partiu de delegados de Polícia Civil na época. Por isso o projeto ficou tanto tempo arquivado.

Agora, nós temos que partir de uma premissa clara: a definição de Estado de Direito é a de que não há soberanos. Juízes e promotores não são diferentes de todas as outras autoridades e devem responder pelos seus atos.

E a verdade é que nós temos um histórico de abusos que vai de A a Z, do guarda de trânsito ao promotor, de prisões abusivas, de vazamento de informações sigilosas, para falar apenas das coisas correntes. Esse é o quadro.

Há também insurgências contra a PEC 241, que limita gastos. Nota da PGR (Procuradoria-Geral da República) faz críticas a ela. E defende que, se a receita crescer, seja destinada ao "combate à corrupção", ou seja, ao próprio Ministério Público, entre outros.

A AGU (Advocacia-Geral da União), a Receita Federal, a PF também fazem o discurso de que os salários deles têm que ser elevados porque são combatentes da corrupção. Isso se tornou estratégia de grupos corporativos

fortes para ter apoio da população.

É uma esperteza midiática. Não tem nada a ver com a realidade. Os juízes todos estão agora engajados no combate à corrupção? São 18 mil Sergio Moros? Sabe? No fundo estão aproveitando-se oportunisticamente da Lava Jato.

Mas não há uma luta legítima pelo fortalecimento do Estado em suas funções essenciais?

A questão do devido aparelhamento dos órgãos vai muito além da questão salarial. O Judiciário estadual tem salários extremamente generosos, mas estrutura mínima. Não tem funcionários, faltam peritos. E a discussão está concentrada no salário dos juízes. Nós não vemos juízes estaduais defendendo a melhoria do Judiciário estadual.

Nós chegamos a discutir no STF portaria [do procurador-geral da República, Rodrigo Janot] que determinava que os procuradores viajassem de classe executiva. Quer dizer, perdemos as medidas! E isso é preciso ser dito para o distinto público, que é quem paga a conta. Se o procurador que vai à Itália fazer um convênio, ou à Suíça obter o retorno de dinheiro, viaja de classe executiva ou de econômica, isso tem a ver com combate à corrupção?

O Judiciário brasileiro é um macrocéfalo com pernas de pau. É o mais caro do mundo. E muito mal estruturado. Há uma distorção completa.

O governador do Maranhão, Flávio Dino, me disse que não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil no Estado. O teto nacional é de R\$ 33 mil.

Eu estive com o governador Francisco Dornelles, do Rio, que enfrenta situação extremamente difícil. Ele tem receita de R\$ 34 bilhões. Gasta R\$ 17 bilhões com 220 mil aposentados, muitos do judiciário, do legislativo e do MP.

Ele tem dificuldade de saber quanto ganha um juiz. Um representante do Ministério Público pediu a ele que antecipasse o repasse [ao órgão], num total alheamento da realidade. E nenhuma disposição para participar do sacrifício pedido a todos. É uma loucura que tem método. Chegou-se ao caos porque se escolheu esse caminho. E isto em razão do quê? De governos débeis, às vezes com base ética frágil, que se curvam às imposições.

O post [Gilmar Mendes diz que desembargadores do Maranhão ganham salário de R\\$ 55 mil](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

MANIFESTAÇÃO REPUDIA A CULTURA DO ESTUPRO E A IMPUNIDADE

Diante dos constantes casos de estupro e violência contra as mulheres, vários grupos de mulheres da capital estão se reunindo para uma série de ações contra a cultura do estupro e da violência de gênero.

O ato contra a cultura de estupro é uma manifestação diante dos posicionamentos e comportamentos machistas que culpabilizam as vítimas e legitimam o crime dos agressores.

A manifestação tem ainda o objetivo de visibilizar esta luta e somar forças para “desconstruir essa sociedade que perpétua desigualdade entre os gêneros”, diz a convocatória do evento.

Os Capoeiras da Ilha, Maratuque Upaon-Açu e grupo Afrôs estarão presentes dando apoio ao movimento.

A concentração do ato será na praça D. Pedro II, em frente ao Tribunal de Justiça, às 19hs, dia 20 de outubro.

A organização convida todos para participarem da passeata e levarem tinta e pincel para a confecção de cartazes e uma camisa, caso queira personalizá-la.

VEJA A CARTA DE APRESENTAÇÃO

Somos um movimento contra a cultura do estupro e a violência contra a mulher, portanto, lutamos contra todas as formas de opressão exercidas sobre as mulheres e pela equidade social entre os gêneros. Defendemos uma cultura que afirma, defende e garante os direitos às mulheres, especificadamente, na cidade de São Luís - Maranhão.

Nossa sociedade é marcada pelo machismo e as mulheres cotidianamente são violentadas de diversas formas, uma cantada na rua, estupro, assassinadas. Uma mulher é violentada a cada 11 minutos no Brasil. Desta forma, acolhemos todas as mulheres para que juntas possamos nos fortalecer, nos sentir amadas, valorizadas e seguras, de modo que possamos denunciar as diversas violências contra mulheres.

Desta forma,

1 - Acolhemos as demandas das mulheres;

2 - Fomentamos momentos de diálogos de prevenção, de medidas jurídicas e de empoderamento feminino, presencialmente e/ou virtualmente;

3 - Realizamos intervenções contra o machismo, contra cultura de estupro e violência contra a mulher;

4 - Lutamos para que se cumpram, efetivamente, escutas e atendimentos especializados nas instituições e

entidades de serviços para mulheres;

5 - Acionamos e dialogamos com as redes de defesa e proteção da mulher;

6 - Fazemos encaminhamentos, por meio de ofícios, tanto no sentido da denúncia quanto da cobrança de ações efetivas de prevenção e resolução de casos;

7 - Incitamos a sociedade a dar visibilidade ao enfrentamento à violência contra mulher.

SERVIÇO

O quê: Ato Contra Cultura do Estupro

Onde: Em frente ao Tribunal de Justiça

Quando: 20 de outubro 2016

Horário: 19h

Flávio Dino: todos os desembargadores do MA ganham mais de R\$ 55 mil

24/10/2016 10:45:38

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, fez uma inconfidência à Folha de S. Paulo que envolve o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB).

Em entrevista à jornalista Mônica Bergamo, Mendes comenta os privilégios de magistrados por todo o país e conta uma revelação feita pelo comunista: segundo ele, todos os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão recebem acima do teto permitido pela Constituição.

"O Judiciário brasileiro é um macrocéfalo com pernas de pau. É o mais caro do mundo. E muito mal estruturado. Há uma distorção completa. O governador do Maranhão, Flávio Dino, me disse que não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil no Estado. O teto nacional é de R\$ 33 mil", declarou o ministro.

A revelação vem apenas uma semana depois de o STF barrar supersalários de um desembargador da ativa e três aposentados no Maranhão.

- Leia também:
- [Gilmar Mendes: procuradores da Lava Jato "imaginam que devam ter licença para cometer abusos"](#)
- [CHARGE: Flávio Dino em cima do muro](#)
- ["Vitória" do PCdoB nas eleições de 2016 é masturbação política](#)

Bom Jardim sem sorte! Mais uma prefeita ‘fora da lei’ é afastada do cargo

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, mais conhecida como ‘Malrinete Gralhada’, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (Construções e Serviços Eireli-ME), de J W Comércio e Serviços Eirelli -EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que “o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais”.

E segue: “Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.”

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

“O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa”, diz a decisão.

Ao determinar o afastamento de Malrinete e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, proceder a convocação da sessão solene extraordinária e lavratura da ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

Santa Quitéria largada! Prefeito Moreirão é afastado e ninguém assumiu

22/10/2016 14:30:00

Prefeito Moreirão afastado

A cidade de Santa Quitéria, localizada a 221 Km de São Luís, está sem comando desde esta sexta-feira (21). É que o prefeito Sebastião Araújo Moreira (PR), mais conhecido como "Moreirão", foi afastado do cargo por 180 dias através de decisão do juiz Danilo Mendes de Santana, titular da Vara de Justiça do município, em resposta a Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, motivada por ações de improbidades administrativa.

Uma das irregularidades praticadas pelo prefeito foi o atraso no pagamento dos servidores públicos. Estes não recebem seus vencimentos há quatro meses. Os alunos da rede pública, por exemplo, estão sem aula há seis meses e a Saúde e demais setores estão um verdadeiro caos na administração de Moreirão.

Até o momento, a Câmara Municipal de Santa Quitéria não realizou a sessão extraordinária para dar posse à vice-prefeita, Neidinha do Paulo (PEN) que ficará interinamente no cargo.

O post [Santa Quitéria largada! Prefeito Moreirão é afastado e ninguém assumiu](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Paço do Lumiar: Juiz manda 'enxugar' folha de pagamento e exonerar servidores

Uma decisão proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o Município de Paço do Lumiar (termo judiciário), no prazo máximo de 15 dias, exonere todas as pessoas contratadas irregularmente, sem prévia aprovação em concurso público. Deverá ainda, no prazo de 30 dias, convocar, nomear e empossar os candidatos aprovados no concurso público referente ao Edital nº 001/2014, promovido pela Prefeitura de Paço do Lumiar, para provimento dos cargos em número compatível com aqueles atualmente ocupados por contratados irregularmente.

De acordo com a decisão assinada pelo juiz Douglas Martins, o Município deverá apresentar relação atualizada do quantitativo de cargos atualmente ocupados pelos contratados sem concurso público, devidamente acompanhada dos contratos celebrados, contracheques desses contratados relativos ao último mês trabalhado e portarias de nomeação. "O Município de Paço do Lumiar aduziu a perda do objeto da ação, porquanto todos os contratos temporários com servidores públicos da educação teriam sido extintos, com exceção dos cargos de Gestor, Gestor Adjunto e Coordenador, juntando prova documental", ressalta a decisão.

"Sobre a regra constitucional que dispõe sobre a investidura em cargos públicos, o Ministério Público comprovou nos autos que Município de Paço do Lumiar descumpriu o regramento constitucional ao, durante a vigência de concurso público destinado ao provimento de cargos na estrutura da Administração Municipal, contratar temporariamente, mediante processo seletivo simplificado, professores para o exercício de cargos já contemplados por candidatos aprovados no concurso vigente e em detrimento destes", pontou o juiz.

E segue: "É certo que o direito subjetivo à nomeação exsurge da aprovação do candidato dentro do número de vagas previsto pelo edital que rege o certame. No entanto, há situações excepcionais em que a mera expectativa de direito do candidato aprovado fora do número de vagas se convola, para este, em direito subjetivo à nomeação. No presente caso, a conduta do Município de Paço do Lumiar demonstrada no processo revela a existência de cargos vagos e a inequívoca necessidade de admissão de novos professores para compor o quadro de pessoal da SEMED, evidenciada por inúmeras contratações precárias ocorridas durante o ano de 2014 e 2015".

A decisão enfatiza que o Ministério Público só trouxe aos autos os documentos suficientes a uma análise acerca de contratações irregulares na Secretaria Municipal de Educação. No que pertine a outras áreas do Município de Paço do Lumiar, deve-se aguardar a instrução processual.

Justiça determina construção de aterro sanitário em cidades do interior do MA

22/10/2016 13:00:30

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, proferiu três sentenças condenando os municípios de Pedreiras, Lima Campos e Trizidela do Vale à implementação e execução de projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos, consistente na construção e efetivo funcionamento de aterro sanitário, observando-se o devido licenciamento ambiental, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da notificação desta sentença. Esses três municípios compõem a Comarca de Pedreiras.

Destaca a decisão que o aterro sanitário poderá ser construído e administrado em regime de consórcio com os municípios integrantes desta Comarca e outros municípios interessados. "Por oportuno, arbitro multa diária, em caso de descumprimento da tutela provisória de evidência ou do dispositivo desta sentença, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento, a ser aplicada aos municípios, revertendo os valores resultantes do inadimplemento para conta judicial, à disposição deste Juízo, para serem liberados para o Poder Executivo somente para a destinação específica relacionada ao cumprimento do disposto nesta sentença.

Na ação, o Ministério Público alega, em suma, que a Lei n. 12.305 que estabelece a Política Regional de Resíduos Sólidos, colocando dentre outros objetivos a "não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalista adequada de rejeitos", determinou que todos os entes federados estabeleçam seus Planos de Resíduos Sólidos e desativem os lixões, e que os municípios possuíam prazo de 02 (dois) anos a contar de publicação da referida Lei, prazo este que se esgotou em 3 de agosto de 2012, enquanto que a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deveria ser implantada em até 3 de agosto de 2014, sendo que nenhum dos três municípios elaborou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no prazo prescrito na Lei.

"Sustenta que em 2007 o MPE e o Município de Trizidela do Vale assinaram um TAC, pelo qual o município se obrigara a desativar o lixão até 31.12.2008, no entanto não cumpriu com as condições pactuadas no acordo, não adotando qualquer providência para solucionar a problemática dos resíduos sólidos, ou seja, o chefe do executivo não elaborou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nem desativou o lixão do local", destaca o Judiciário. Em 2009 o TAC foi aditivado, somente em relação aos municípios de Pedreiras e Lima Campos, vez que Trizidela do Vale recusou-se a assinar o termo aditivo.

Em observação à situação dos três municípios, ressaltam as decisões: "Salienta o MP que, seja através de fotografias, seja através de pareceres técnicos, o lixão, mesmo não estando situado em área de preservação permanente, o mesmo não tem tratamento adequado (lagoas de decantação do Chorume), não possui licenciamento ambiental, mesmo sendo uma atividade potencialmente impactante ao meio ambiente e, por fim, em degradação social, com presença de pessoas em atividade de coleta do lixo lá depositado, deixando-as em risco de contaminação".

A decisão sobre Lima Campos determina a desativação total do "lixão a céu aberto" indicado na inicial,

localizado no bairro Aeroporto (ao sul da MA 022, em cima de um morro), Município de Lima Campos. Em Pedreiras, a ordem é para a desativação total do "lixão a céu aberto" indicado na inicial, localizado no Morro da Balança, Município de Pedreiras. Já em Trizidela do Vale, a determinação é a desativação total do "lixão a céu aberto" indicado na inicial, localizado depois da Fazenda FM e próximo à Cerâmica Maratá, no Município de Trizidela do Vale.

Prefeito de Santa Quitéria é afastado por improbidade

24/10/2016 16:02:28

Em atendimento a um pedido ajuizado, em 29 de setembro, pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 21 de outubro, o afastamento do prefeito do município de Santa Quitéria, Sebastião Araújo Moreira, pelo prazo de 180 dias. Também foi decidido que a Câmara de Vereadores deve empossar, no prazo de 24 horas, o vice-prefeito interinamente no cargo de prefeito.

Assinou o pedido de afastamento o promotor de justiça Luiz Eduardo Braga Lacerda. Proferiu a decisão o juiz Danilo Mendes de Santana.

A solicitação de afastamento é referente à Ação Civil Pública de improbidade administrativa ajuizada, em 9 de agosto, em razão dos constantes atrasos no pagamento dos salários dos servidores municipais.

Foi constatado que o réu, rotineiramente, ocultou e manipulou dados a respeito dos atrasos salariais, impossibilitando o correto diagnóstico da gestão. "Esta situação gera risco à instrução deste processo, uma vez que o cargo confere a necessária proteção a estas práticas espúrias", enfatizou o promotor de justiça.

Luiz Eduardo Braga Lacerda acrescentou que a permanência do prefeito no cargo causa renovados prejuízos à moralidade administrativa, ao erário, às contas públicas, à transparência, à dignidade dos servidores públicos, à instrução processual, e, indiretamente, à economia local. "O afastamento cautelar é a última saída à proteção pública".

Da mesma forma, o juiz Danilo Mendes de Santana se manifestou sobre a questão. "A permanência do réu à frente do Executivo Municipal poderá causar grave lesão à ordem pública, visto que persiste, mensalmente, a conduta de não pagar os salários dos servidores, mesmo diante do recebimento pontual dos repasses constitucionais ao ente público".

O magistrado também acrescentou que, com a aproximação do fim do mandato, o afastamento do prefeito é necessário para abrandar os problemas na administração posterior e que a medida não traduz descontinuidade na administração e nos serviços essenciais, porque quem assume o cargo é o seu sucessor legal.

Flávio Dino diz a Gilmar Mendes que todos desembargadores do MA ganham mais de R\$ 55 mil

24/10/2016 12:21:50

"O governador do Maranhão, Flávio Dino, me disse que não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil no Estado. O teto nacional é de R\$ 33 mil.", revelou o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes. Essa declaração foi dada à colunista da Folha de São Paulo, Mônica Bergamo.

Na entrevista concedida, o ministro Gilmar Mendes fala sobre a operação Lava Jato e sobre os privilégios dos magistrados por todo o país. "O Judiciário brasileiro é um macrocéfalo com pernas de pau. É o mais caro do mundo. E muito mal estruturado. Há uma distorção completa.", comentou Mendes.

O presidente do TSE disse, ainda, que juízes e procuradores que atacam a proposta de lei que pune abuso de autoridades "imaginam que devam ter licença para cometer abusos". Para ele, o combate à corrupção e a Operação Lava Jato estão sendo usados "oportunisticamente" para a defesa de privilégios do Judiciário, do Ministério Público e de outras corporações.

Veja a entrevista completa [aqui](#)

Vídeo: Prefeita de Guimarães é conduzida para Pedrinhas

Em entrevista concedida ao Blog do Neto Ferreira, o chefe da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), Roberto Fortes, afirmou que as investigações sobre crimes de desvio de verba pública em Guimarães iniciaram em dezembro de 2015.

Segundo Fortes, somente em 2013 os contratos irregulares firmados pela Prefeitura do município somaram quase R\$ 3 milhões.

Após a constatação de diversas irregularidades, a prefeita de Guimarães, Nilce de Jesus Farias Ribeiro, foi presa. Além dela, também foram detidos a secretária de Finanças da cidade e filha da gestora, Carlane de Jesus Farias Ribeiro; o pregoeiro do município e genro de Nilce, Railson de Assis Pereira Sodré; o empresário Douglas Pereira Ribeiro; o ex-presidente da Comissão de Licitação de Guimarães, Francivaldo Martins Piedade, o Buiú.

Prefeita de Guimarães sendo levada para Penitenciária de Pedrinhas.

As prisões se deram em cumprimento de mandado de prisão temporária expedido pelo desembargador da 2ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça, José Bernardo Rodrigues.

Agentes da Seccor cumpriram, ainda, mandados de busca e apreensão na Prefeitura de Guimarães, na lotérica do município, que é de propriedade da gestora municipal e nas residências dos envolvidos.

Todos responderão pelos crimes de fraudes em licitação; superfaturamento de contrato de locação e manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis, e serviço de limpeza pública; peculato - apropriação do dinheiro público-, e lavagem de dinheiro.

Os cinco alvos da operação da Polícia Civil foram apresentados na manhã desta quinta-feira (20), na sede da Secretaria de Segurança Pública, em São Luís e depois seguiram para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Flávio Dino: todos os desembargadores do MA ganham mais de R\$ 55 mil

24/10/2016 08:57:53

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, fez uma inconfidência à Folha de S. Paulo que envolve o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB).

Em entrevista à jornalista Mônica Bergamo, Mendes comenta os privilégios de magistrados por todo o país e conta uma revelação feita pelo comunista: segundo ele, todos os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão recebem acima do teto permitido pela Constituição.

"O Judiciário brasileiro é um macrocéfalo com pernas de pau. É o mais caro do mundo. E muito mal estruturado. Há uma distorção completa. O governador do Maranhão, Flávio Dino, me disse que não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil no Estado. O teto nacional é de R\$ 33 mil", declarou o ministro.

A revelação vem apenas uma semana depois de o STF barrar supersalários de um desembargador da ativa e três aposentados no Maranhão ([reveja](#)).

A íntegra da entrevista do ministro Gilmar Mendes pode ser acessada [aqui](#).

Flávio Dino: todos os desembargadores do MA ganham mais de R\$ 55 mil

24/10/2016 08:57:53

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, fez uma inconfidência à Folha de S. Paulo que envolve o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB).

Em entrevista à jornalista Mônica Bergamo, Mendes comenta os privilégios de magistrados por todo o país e conta uma revelação feita pelo comunista: segundo ele, todos os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão recebem acima do teto permitido pela Constituição.

"O Judiciário brasileiro é um macrocéfalo com pernas de pau. É o mais caro do mundo. E muito mal estruturado. Há uma distorção completa. O governador do Maranhão, Flávio Dino, me disse que não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil no Estado. O teto nacional é de R\$ 33 mil", declarou o ministro.

A revelação vem apenas uma semana depois de o STF barrar supersalários de um desembargador da ativa e três aposentados no Maranhão ([reveja](#)).

A íntegra da entrevista do ministro Gilmar Mendes pode ser acessada [aqui](#).

Justiça afasta prefeito de Santa Quitéria por improbidade administrativa

24/10/2016 16:19:48

Sebastião Araújo Moreira está sendo investigado após atrasar o pagamento do funcionalismo público do município.

Em atendimento a um pedido ajuizado, em 29 de setembro, pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 21 de outubro, o afastamento do prefeito do município de Santa Quitéria, Sebastião Araújo Moreira, pelo prazo de 180 dias. Também foi decidido que a Câmara de Vereadores deve empossar, no prazo de 24 horas, o vice-prefeito interinamente no cargo de prefeito.

Assinou o pedido de afastamento o promotor de justiça Luiz Eduardo Braga Lacerda. Proferiu a decisão o juiz Danilo Mendes de Santana.

A solicitação de afastamento é referente à Ação Civil Pública de improbidade administrativa ajuizada, em 9 de agosto, em razão dos constantes atrasos no pagamento dos salários dos servidores municipais.

HISTÓRICO

Desde 2015, a Promotoria de Justiça de Santa Quitéria vem recebendo informações acerca de atrasos no pagamento do salário dos servidores municipais. Primeiramente foi enviado ofício ao prefeito solicitando esclarecimentos a respeito do problema. Segundo o promotor de justiça, em novembro de 2015, o Município respondeu ao questionamento do MPMA reconhecendo os atrasos e apresentando "justificativas genéricas e vagas" para o problema, sem a apresentação de qualquer dado técnico consistente.

O agravamento da situação levou o Sindicato dos Profissionais do Magistério, em janeiro de 2016, a decidir, em assembleia, retardar o início do ano letivo até que houvesse o pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2015, além do 13º salário. Foi conseguida, inclusive, medida liminar que bloqueou 60% dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) recebidos pelo município. Porém, logo após o desbloqueio das contas, os vencimentos voltaram a atrasar.

Avançando na investigação, o Ministério Público atestou que o Município, além de possuir número excessivo de servidores municipais, sobretudo contratados, possui planejamento e execução orçamentárias desordenadas.

Com o intuito de solucionar o problema, a Promotoria de Justiça de Santa Quitéria expediu Recomendação ao

prefeito e secretários municipais, que sugeria medidas como a abstenção na contratação de novos servidores e reordenação da estrutura funcional do município, com diminuição no número de servidores e elaboração de um planejamento financeiro que pusesse fim aos atrasos nas remunerações. A Recomendação obteve resultados mínimos, que não sanaram as demandas.

No dia 22 de julho, foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPMA e o prefeito Sebastião Moreira, secretários, tesoureiro e procurador do Município. Entre os termos do acordo estava a obrigatoriedade de regularização dos atrasos até o dia 5 de outubro deste ano. No entanto, o acordo também foi descumprido. "O que se observa é o desinteresse em reverter o problema existente com os servidores públicos. Nem a multa pessoal, prevista no TAC, foi capaz de compelir o prefeito e seus assessores a bem gerir os recursos orçamentários".

AFASTAMENTO

Também foi constatado que o réu, rotineiramente, ocultou e manipulou dados a respeito dos atrasos salariais, impossibilitando o correto diagnóstico da gestão. "Esta situação gera risco à instrução deste processo, uma vez que o cargo confere a necessária proteção a estas práticas espúrias", enfatizou o promotor de justiça.

Luiz Eduardo Braga Lacerda acrescentou que a permanência do prefeito no cargo causa renovados prejuízos à moralidade administrativa, ao erário, às contas públicas, à transparência, à dignidade dos servidores públicos, à instrução processual, e, indiretamente, à economia local. "O afastamento cautelar é a última saída à proteção pública".

Da mesma forma, o juiz Danilo Mendes de Santana se manifestou sobre a questão. "A permanência do réu à frente do Executivo Municipal poderá causar grave lesão à ordem pública, visto que persiste, mensalmente, a conduta de não pagar os salários dos servidores, mesmo diante do recebimento pontual dos repasses constitucionais ao ente público".

O magistrado também acrescentou que, com a aproximação do fim do mandato, o afastamento do prefeito é necessário para abrandar os problemas na administração posterior e que a medida não traduz descontinuidade na administração e nos serviços essenciais, porque quem assume o cargo é o seu sucessor legal.

TJMA mantém sentença que condenou pedófilo a 51 anos

24/10/2016 16:44:18

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância, condenando a 51 anos, 8 meses e 28 dias de prisão, um homem acusado de praticar crimes de pedofilia contra duas menores de 12 e 10 anos, no município de Estreito.

Os desembargadores Tyrone Silva (relator do processo), Joaquim Figueiredo (revisor) e José Bernardo Rodrigues decidiram, por unanimidade, pela condenação, em sessão do colegiado nesta segunda-feira (24), na sede da Corte estadual de Justiça.

O pedófilo foi condenado em ação penal ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), pelos crimes previstos no artigo 217-A do Código Penal (estupro de vulnerável) e artigos 240 e 241-D, inciso I, da Lei n.º 8.069/90 (produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente e aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso).

De acordo com a denúncia, no dia 9 de janeiro de 2011, no interior de um supermercado localizado na cidade de Estreito, o criminoso praticou atos libidinosos (diverso de conjunção carnal) com as meninas, enquanto fazia compras no estabelecimento comercial. As atitudes estavam sendo filmadas pelo circuito interno de TV do supermercado, além de terem sido visualizadas por um empacotador do estabelecimento.

Consta na peça acusatória inicial que após o acusado ser flagrado, a Polícia foi acionada, chegando ao local ainda quando José Raimundo se encontrava com as vítimas, ocasião em que recebeu voz de prisão, sendo revistado em seguida. Com ele, foram encontrados uma calcinha da menor no bolso, bem como um celular contendo fotos, muitas pornográficas, com as menores de idade.

De acordo com as informações contidas na acusação, o pedófilo era tio da mãe das vítimas e pessoa querida na família. Ele se aproveitava da ausência dos pais das menores para satisfazer seu desejo sexual.

Em prosseguimento, o Ministério Público aduziu que no exame de corpo de delito não foi constada ruptura himenal ou outra lesão que caracterizasse penetração, de modo que as carícias praticadas pelo acusado eram sempre diversas da conjunção carnal.

Para o relator do processo, desembargador Tyrone Silva, a materialidade do delito restou efetivamente demonstrada nas mídias juntadas aos autos processuais, bem como na palavra das vítimas, que informaram,

perante a autoridade policial e em juízo, que a elas tiveram acesso.

"A autoria também foi suficientemente demonstrada, na medida em que as vítimas indicaram que o apelante lhes mostrava fotos e vídeos eróticos, inclusive mantendo relações sexuais com outras crianças", afirmou o relator.

O desembargador Tyrone Silva enfatizou em seu voto que, na espécie, a palavra das vítimas, embora menores, é de fundamental importância para configuração de delitos de natureza semelhante a que é tratada nos autos.

Para o magistrado, como esses crimes costumam ocorrer na clandestinidade e, naturalmente, longe de testemunhas, as declarações das vítimas - quando em consonância com as demais provas produzidas e com riqueza de detalhes, como consta ser o caso - se mostram aptas a amparar um decreto condenatório", entendeu. (Processo nº 0420632014)

O post [TJMA mantém sentença que condenou pedófilo a 51 anos](#) apareceu primeiro em [John Cutrim](#).

Segundo Gilmar Mendes, Flávio Dino disse que desembargadores do Maranhão recebem acima do teto nacional

24/10/2016 08:50:49

Nesta segunda-feira (24), a Folha de São Paulo apresenta uma entrevista com o presidente do Tribunal Superior Eleitoral, o ministro do STF, Gilmar Mendes.

Na entrevista, Mendes afirma que os juízes e procuradores que atacam a proposta de lei que pune abusos de autoridades "imaginam ter licença para cometer abusos". Mendes afirmou ainda que o combate a corrupção e a Operação Lava a Jato estão sendo usados "oportunisticamente" para defesa de privilégios do Judiciário, do Ministério Público e de outras corporações.

Entretanto, também chamou a atenção na entrevista uma declaração de Gilmar Mendes sobre uma afirmação do governador Flávio Dino para ele. Mendes destaca que Dino afirmou que "nenhum desembargador no Maranhão recebe menos do que R\$ 55 mil".

Ao ser questionado sobre se não existe uma luta legítima pelo fortalecimento do Estado em suas funções essenciais, Gilmar Mendes afirmou que o Judiciário Estadual tem salários extremamente generosos, mas com estruturas mínimas. Disse que apesar da falta de funcionários, a discussão está concentrada apenas no salário dos juízes e afirmou que não se percebe juízes estaduais defendendo a melhoria do Judiciário estadual.

Para justificar sua resposta e confirmar, o que ele considera uma distorção completa, Mendes citou uma afirmativa do governador Flávio Dino.

"O governador do Maranhão, Flávio Dino, me disse que não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil no Estado. O teto nacional é de R\$ 33 mil", afirmou.

Os desembargadores do Maranhão não devem ter gostado muito da tal declaração. [Clique aqui para ler a entrevista na íntegra.](#)

Flávio Dino "queima" desembargadores do MA para o ministro Gilmar Mendes

24/10/2016 10:22:03

Governador Flávio Dino e o ministro Gilmar Mendes

O governador Flávio Dino (PCdoB) "queimou" os desembargadores maranhense para o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes.

Em entrevista a Folha de S.Paulo ([veja aqui](#)), o ministro revelou que Flávio disse que os membros do Tribunal de Justiça ganham mais de R\$ 55 mil. **"O governador do Maranhão, Flávio Dino, me disse que não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil no Estado. O teto nacional é de R\$ 33 mil,"** disse o presidente do TSE.

Gilmar Mendes disse ainda que o **"Judiciário brasileiro é um macrocéfalo com pernas de pau. É o mais caro do mundo. E muito mal estruturado. Há uma distorção completa."**

O ministro esteve no início de setembro deste ano no Maranhão, onde se reuniu com o governador comunista no Palácio dos Leões e participou do encerramento da qualificação para servidores, que foi promovido pela Escola de Governo do Estado (Egma), em parceria com Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

A declaração de Gilmar Mendes à Folha só mostra o quanto Flávio Dino "gosta" dos desembargadores maranhense, que foram citados pelo ministro por causa do governador do Estado.

Desembargadores do Maranhão recebem quase o dobro do teto nacional, revela Gilmar Mendes

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Gilmar Mendes, fez uma revelação curiosa nesta segunda-feira (24). Ao defender a PEC que pune o abuso de autoridade e criticar o pedido de aumento de recursos por parte de magistrados, ele revelou que os desembargadores do Maranhão tem uns dos maiores salários do país.

De acordo com Gilmar Mendes, durante conversa com o governador Flávio Dino (PCdoB), o salários astronômicos dos desembargadores foi discutido.

- O governador do Maranhão, Flávio Dino, me disse que não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil no Estado. O teto nacional é de R\$ 33 mil, comentou o ministro.

O exemplo foi utilizado para ele defender a PEC que limita os gastos, segundo o presidente do TSE existe uma distorção da proposta.

- A questão do devido aparelhamento dos órgãos vai muito além da questão salarial. O Judiciário estadual tem salários extremamente generosos, mas estrutura mínima. Não tem funcionários, faltam peritos. E a discussão está concentrada no salário dos juízes. Nós não vemos juízes estaduais defendendo a melhoria do Judiciário estadual. O Judiciário brasileiro é um macrocéfalo com pernas de pau. É o mais caro do mundo. E muito mal estruturado. Há uma distorção completa.

Justiça determina que a prefeitura de Paço do Lumiar exonere servidores contratados irregularmente

A Prefeitura de Paço do Lumiar terá que exonerar no prazo de 15 dias, todos os servidores contratados de forma irregular, por determinação judicial. A sentença é resultado de uma ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado.

Deverá ainda, no prazo de 30 dias, convocar, nomear e empossar os candidatos aprovados no concurso público referente ao Edital nº 001/2014, promovido pela Prefeitura de Paço do Lumiar, para provimento dos cargos em número compatível com aqueles atualmente ocupados por contratados irregularmente.

De acordo com a decisão, assinada pelo juiz Douglas Martins, o Município deverá, no prazo máximo de 15 dias, apresentar relação atualizada do quantitativo de cargos atualmente ocupados pelos contratados sem concurso público, no âmbito de todo o Município de Paço do Lumiar, devidamente acompanhada dos contratos celebrados, contracheques desses contratados relativos ao último mês trabalhado e portarias de nomeação. “O Município de Paço do Lumiar aduziu a perda do objeto da ação, porquanto todos os contratos temporários com servidores públicos da educação teriam sido extintos, com exceção dos cargos de Gestor, Gestor Adjunto e Coordenador, juntando prova documental”, ressalta a decisão.

“Sobre a regra constitucional que dispõe sobre a investidura em cargos públicos, o Ministério Público comprovou nos autos que Município de Paço do Lumiar descumpriu o regramento constitucional ao, durante a vigência de concurso público.

A decisão enfatiza que o Ministério Público só trouxe aos autos os documentos suficientes a uma análise acerca de contratações irregulares na Secretaria Municipal de Educação. No que pertine a outras áreas do Município de Paço do Lumiar, deve-se aguardar a instrução processual.

Site do TJ desmonta mais uma mentira de Braide

24/10/2016 08:22:05

Braide em entrevista ao Bom Dia Maranhão na TV Difusora: mais uma vez pego na mentira

O site do Tribunal de Justiça do Maranhão desmonta mais uma mentira proferida pela candidato Eduardo Braide, desta vez sobre a não aceitação da denúncia contra o seu pai, o ex-deputado Antônio Carlos Braide. feita pelo Ministério Público, por participar na conhecida Máfia de Anajatuba, apontada pela Polícia Federal de desviar mais de R\$ 30 milhões dos cofres públicos.

O processo número 0288752015 sobre o caso ainda tramita no TJ e no momento encontra-se fora de pauta depois do pedido de vistas feito pelo desembargador Froz Sobrinho.

Ao contrário do que afirmou Eduardo Braid em entrevista ao programa Bom Dia Maranhão (veja no vídeo abaixo aos 8:56") exibido pela TV Difusora, dia 20 de outubro, somente o relator não aceitou a denúncia contra o seu pai, e que o desembargador Joaquim Figueiredo dos Anjos ainda aguarda a decisão do pedido de vistas do seu colega Froz Sobrinho.

A não ser se o candidato esteja antecipando o voto de um dos dois desembargadores, para que realmente a denúncia contra o pai não seja aceita pelo Tribunal de Justiça.

Eduardo Braide tem se notabilizado nesta campanha eleitoral por sua capacidade de mentir. Veja movimentação e decisão sobre pedido de vistas ocorrido dia 26 de setembro.

Movimentação do processo que revela que TJ ainda não decidiu sobre acusação contra o pai do candidato Eduardo Braide

Veja entrevista de Braide quando mais uma vez foi pego na mentira (8:56)

<https://youtu.be/AKAn7nqSeG8>

A baliza do desembargador, os 15? e a falência das empresas de estacionamentos

20/10/2016 00:56:00

Estacionamentos dos shopping voltam a ter somente 15 minutos de tolerância

Sem entrar no mérito da constitucionalidade ou não da lei municipal que estabeleceu a isenção de pagamento nos primeiros 30 minutos nos estacionamentos privados de São Luís, o que me chamou a atenção na decisão do desembargador José de Ribamar Castro suspendendo a sua aplicabilidade, é o argumento de que ela poderia acarretar o fim da atividade das empresas de estacionamentos.

Segundo o desembargador, essas empresas estariam ameaçadas em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados.

Ora, nos atuais 15 minutos gratuitos as empresas também arcam com essa responsabilidade, e não são 15 minutos a mais que aumentará os riscos de roubo ou de qualquer dano aos veículos.

Aliás, a proteção contra os danos é feita pelo vídeo-monitoramento, que pode identificar o responsável por qualquer acidente ou furto, e a garantia contra roubo é feita pelas cancelas eletrônicas, que libera a saída dos veículos.

Além disso, essas empresas mantêm guarda armada, independente do tempo de gratuidade, seja 15 ou 30 minutos.

O aumento da tolerância pode significar no máximo uma possível diminuição dos lucros dessas empresas. E olhe lá!

Raramente uma pessoa que vá ao shopping passa menos do que uma hora, entre estacionar e encontrar o que ali foi buscar, entre corredores e centenas de lojas.

A manutenção dos 15 minutos de gratuidade só atende a quem vai apanhar alguém, desde que telefone antes combinando o local de espera.

A duplicação do tempo de tolerância, no caso dos shopping centers, é uma forma de compensar a cobrança abusiva, já que o valor do condomínio pago pelos estabelecimentos comerciais é repassado ao valor final do

produto e recai sobre o consumidor.

Não discuto os aspectos legais a quem cabe legislar sobre o direito de propriedade, se a União ou o Município, a que creio a isto deveria se limitar o desembargador ao proferir sua decisão.

Mas alegar que 15 minutos a mais vão levar as empresas que exploram os estacionamentos privados à falência, é de um despropósito sem tamanho.

O magistrado atendeu os recursos das empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda. (Construem) e W Empreendimentos Ltda. , que questionaram a constitucionalidade da lei sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda; não pela estabilidade jurídica do País, mas tão somente para não perder nenhum centavo dos seus lucros exorbitantes.

Duvido se alguma dessas empresas mudariam de ramo caso fossem mantidos os 30 minutos!

Acusado de duplo homicídio e sequestro é condenado a 33 anos

Joel Carlos Pereira dos Santos matou o irmão e a mãe de uma ex-namorada e a manteve em cativeiro por algumas horas, antes de ser preso

SANTA INÊS - A 1ª Vara da Comarca de Santa Inês condenou Joel Carlos Pereira dos Santos a 33 anos e dois meses de prisão, em regime fechado, por ter matado Francisco das Chagas Oliveira Carvalho e Maria do Rosário de Fátima Oliveira, e ter sequestrado e mantido em cárcere privado Jéssica Oliveira Carvalho. O julgamento foi presidido juíza Denise Cysneiro Milhomem, titular da vara.

De acordo com os autos, os crimes ocorreram na madrugada de 20 de novembro de 2013, na residência das vítimas. Na ocasião, Jéssica, que seria ex-namorada do réu, dormia, quando foi despertada pelo irmão que batia na porta do quarto pedindo que ela abrisse, ao que Jéssica não obedeceu. Instantes depois, ao perceber que uma confusão ocorria no interior da casa, Jéssica abriu a porta do quarto, deparando-se com o acusado com uma faca. Ao tentar desarmar o ex-namorado, ele teria jogado Jéssica na cama e se dirigido para a cozinha, onde começou uma briga com o irmão dela, que foi morto com sete facadas

Vendo o filho sendo esfaqueado pelo réu, a mãe de Francisco e Jéssica tentou intervir, quando Joel atingiu-a com seis facadas que a levaram à morte. Consta dos autos que Jéssica teria tentado acionar a Polícia em busca de socorro, mas foi impedida pelo réu, que arrombou a porta do quarto onde ela se encontrava e, puxando-a pelos cabelos e ameaçando-a com a faca no pescoço, saiu arrastando a vítima (Jéssica) pelas ruas, sempre com a faca no pescoço da vítima e atingindo-a com "panadas" de facão nas costas.

A vítima foi conduzida pelo acusado até um terreno baldio. Joel Carlos Pereira dos Santos se escondeu, junto com Jéssica, dentro de uma caixa d'água. Na manhã seguinte, uma pessoa encontrou os dois e chamou a polícia. Joel tentou fugir, mas foi encontrado e preso horas mais tarde.

TJ-MA aprova Semana Jurídica Itinerante para Região Sul do MA

A proposta será objeto de estudo de impacto orçamentário e regulamentação.

IMPERATRIZ - O Pleno o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) aprovou proposta do desembargador João Santana Sousa, para realização de Semana Jurídica na comarca de Imperatriz, com o julgamento de processos de segundo grau, relativos às comarcas da Região Sul do Maranhão.

A proposta será objeto de estudo de impacto orçamentário e regulamentação, podendo ser implementada no próximo ano.

Segundo o desembargador João Santana, o projeto objetiva aproximar a Justiça de 2º Grau do jurisdicionado e comunidade jurídica da região sul, facilitando aos advogados e às partes o acompanhamento do julgamento de processos de seu interesse.

“A necessidade de uma prestação jurisdicional mais célere torna imprescindível que o Poder Judiciário também vá ao encontro do jurisdicionado, facilitando o acesso à Justiça”, avalia o desembargador João Santana, autor da proposta.

Quando implementado, o projeto vai abranger o julgamento de processos de 2º grau oriundos de 28 comarcas da região sul do estado (Açailândia, Amarante, Arame, Balsas, Barra do Corda, Barão de Grajaú, Buriticupu, Carolina, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga, João Lisboa, Loreto, Montes Altos, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, Porto Franco, Riachão, Mirador, São Domingos do Azeitão, São João dos Patos, São Pedro da Água Branca, São Raimundo das Mangabeiras, Senador La Roque, Sucupira do Norte e Tasso Fragoso).

STF nega recurso a quatro magistrados maranhenses

Ministro Dias Toffoli tomou decisão após corte imediato determinado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

BRASÍLIA - O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento a um Mandado de Segurança (MS), impetrado por quatro magistrados do Maranhão contra ato do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou o corte imediato dos valores recebidos acima do teto constitucional.

Os magistrados alegam violação do direito de ampla defesa e argumentam que a redução foi realizada de forma abrupta e ilegal, provocando lesão a direito líquido e certo, pois atingiu situações jurídicas já consolidadas (vantagens de índole pessoal oriundas do desempenho de funções específicas), além de representar afronta aos princípios constitucionais da irredutibilidade de vencimentos, do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, o que impossibilitaria a intervenção da administração pública. No entendimento dos magistrados, os valores decorrentes do exercício da Presidência e da Corregedoria do tribunal deveriam permanecer incorporados aos vencimentos.

Ao negar seguimento ao MS, o ministro Dias Toffoli afastou a alegação de violação à ampla defesa e ao contraditório porque o STF já reconheceu que deliberações dos conselhos constitucionais da magistratura e do Ministério Público que incidam sobre ato ou norma de caráter geral prescindem de notificações aos interessados, pois nenhuma consideração particular terá potencial para interferir em deliberação com efeitos uniformes para todos interessados.

Desembargadores do MA ganham mais de R\$ 55 mil, diz Flávio Dino

De acordo com Gilmar Mendes, governador afirmou em conversa que "não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil"

SÃO LUÍS - Em entrevista publicada nesta segunda-feira pela Folha, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF) e presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), comentou o salário dos desembargadores do Maranhão, criticou juízes e procuradores que atacam a proposta de lei que pune abuso de autoridades.

De acordo com o ministro, no Maranhão "não há nenhum desembargador ganhando menos do que R\$ 55 mil no estado". Ele afirmou que a informação foi passada a ele em conversa com o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB).

LEIA TAMBÉM

Ministro do STF nega mandado de segurança impetrado por quatro magistrados do Maranhão

"O Judiciário estadual tem salários extremamente generosos, mas estrutura mínima. Não tem funcionários, faltam peritos. E a discussão está concentrada no salário dos juízes. Nós não vemos juízes estaduais defendendo a melhoria do Judiciário estadual. Nós chegamos a discutir no STF portaria [do procurador-geral da República, Rodrigo Janot] que determinava que os procuradores viajassem de classe executiva. Quer dizer, perdemos as medidas! E isso é preciso ser dito para o distinto público, que é quem paga a conta", criticou o ministro em entrevista para a Folha.

Ele disse, ainda, que Judiciário brasileiro "é um macrocéfalo com pernas de pau. É o mais caro do mundo. E muito mal estruturado. Há uma distorção completa".

Abusos

Sobre juízes e procuradores que atacam a proposta de lei que pune abuso de autoridades, Mendes disse que "parece que eles imaginam que devam ter licença para cometer abusos". Ele contou que o projeto é de 2009 e não trata exclusivamente de juízes e de procuradores, mas sim de todas as autoridades: delegados, membros de CPIs, deputados.

Para ele, juízes e promotores não são diferentes de todas as outras autoridades e devem responder pelos seus atos. "E a verdade é que nós temos um histórico de abusos que vai de A a Z, do guarda de trânsito ao promotor, de prisões abusivas, de vazamento de informações sigilosas, para falar apenas das coisas correntes. Esse é o quadro", disparou

São Luís

Gilmar Mendes esteve na capital maranhense no mês passado para lançamento do aplicativo Pardal. Na sede do Tribunal Regional Eleitoral, em São Luís, o ministro falou sobre esse recurso por meio do qual cidadãos de todo o país podem fazer denúncias à Justiça Eleitoral de irregularidades praticadas por candidatos e partidos durante a campanha eleitoral.

Rodoviária continua com os problemas listados em vistoria

Espaço terá de ser reformado e adaptado para cumprir exigências legais, segundo a determinação do juiz Douglas Martins; Estado tem prazo de 120 dias, a contar do dia 14 deste mês, para obedecer à decisão judicial

Conforme decisão judicial, o Governo do Estado e a empresa RMC Comércio e Representações Ltda. têm um prazo de 120 dias para realizar as reformas e adaptações nas instalações no Terminal Rodoviário de São Luís, localizado na Avenida dos Franceses, no bairro Santo Antônio. No entanto, as intervenções ainda não foram realizadas.

Na manhã de ontem, O Estado esteve no local e comprovou que não foram iniciados alguns dos serviços. Um deles diz respeito ao sistema de hidrantes do espaço, que apresenta algumas irregularidades, como bases quebradas e enferrujadas. Inexistência de estrutura de proteção contra descargas atmosféricas também é um problema da rodoviária.

As adequações devem ser feitas conforme laudo pericial do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. A decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, diz que os serviços devem ser realizados dentro de um prazo de 120 dias. A decisão foi dada no dia 4 deste mês, e foi estabelecido um prazo de 10 dias para que o Estado fosse notificado. Dessa forma, o prazo começou a contar desde o dia 14 deste mês e terminará no dia 14 de fevereiro de 2017.

Multa

“Quando terminar o prazo, vamos fazer uma verificação. Intimar o Corpo de Bombeiros para que ele diga se os problemas foram sanados ou não, de acordo com o laudo”, explicou o juiz Douglas de Melo Martins. Caso eles não sejam feitas, o Estado será penalizado com multa diária de R\$ 1 mil.

A situação do Terminal Rodoviário já foi mostrada em outras ocasiões por O Estado. No dia 6 de julho, o Ministério Público interpôs uma ação na Justiça solicitando a interdição do terminal rodoviário. A ação é resultado de uma investigação de várias irregularidades no terminal, em que também foram apontadas falhas graves no sistema de combate a incêndio e pânico.

O processo teve início no dia 22 de junho. Foi protocolada no MP uma representação do presidente da Agência de Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana (MOB), relatando diversas irregularidades na rodoviária, como casos de prostituição, tráfico de drogas e outros, para que fosse feita a mobilização das forças policiais para combater essas situações.

Um procedimento investigatório foi aberto para apurar as informações relatadas e, aproveitando a oportunidade, o Ministério Público solicitou laudos técnicos do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Defesa Civil. Já com o laudo do Corpo de Bombeiros em mãos, o promotor Cláudio Guimarães, da promotoria de Controle Externo da Atividade Policial, tomou conhecimento da situação preocupante em que se encontra o terminal e solicitou à Justiça a interdição da rodoviária.

Interdição

Diante da gravidade do laudo do Corpo de Bombeiros, e por entender que o funcionamento da rodoviária de São Luís, nas condições atuais, coloca em risco a vida das pessoas que ali transitam ou desempenham suas atividades laborais, o Ministério Público requereu a interdição do terminal e a imediata reforma e as adaptações devidas, dentro do prazo de 60 dias.

O juiz Douglas de Melo Martins acolheu em parte o pleito ministerial, por entender que a interdição da rodoviária neste momento seria uma medida desproporcional. Em sua decisão, o magistrado lembrou que o transporte é um serviço essencial e que a paralisação do único terminal rodoviário da cidade, sem a alternativa de outro local para a prestação do serviço, causaria danos aos usuários.

O juiz reconheceu a necessidade de se assegurar aos usuários e funcionários do terminal condições seguras para o desenvolvimento de suas atividades. Segundo ele, a medida objetiva o cumprimento de normas técnicas que visem a resguardar a segurança e a integridade físicas das pessoas, por meio da adoção de mecanismos que diminuam o risco de incêndio. O Governo do Estado foi procurado em busca de um posicionamento sobre o caso, mas até o fechamento desta página nenhuma resposta foi obtida.

Mais

De acordo com o laudo do Corpo de Bombeiros, o Terminal Rodoviário estaria com problemas nos sistemas de combate a incêndio e pânico, na iluminação de emergência, sinalizações de segurança, planos de ações de emergência, canalização preventiva, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e falta de extintores de incêndio portáteis.

Decisão judicial em Bom Jardim afasta prefeita Malrinete Matos por improbidade

A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita.

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que “o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais”.

E segue: “Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.”.

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

“O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei

8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa”, diz a decisão.

“Os princípios constitucionais foram feridos quando, embasada em um decreto municipal manifestadamente ilegal, a prefeita municipal desrespeitou o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações, com nítido intuito de não dar transparência a contratações com a administração municipal que foram realizadas sem procedimento licitatório prévio), e que tais atos ímprobos, causaram substancial prejuízo ao patrimônio público”, enfatiza a liminar.

“Como se observa pelos documentos apresentados pelo representante do Ministério Público, os atos administrativos se deram em seqüência, todos eivados de ilegalidade, vez que, inicialmente, foi determinada instauração de processo administrativo (nº 02/2015 de 02 de setembro de 2015), determinando a instauração de processo administrativo para a análise da situação real do Município de Bom Jardim”, observou o juiz.

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

“Após a posse de Manoel da Conceição Ferreira Filho, oficie-se as instituições bancárias onde o Município de Bom Jardim possui conta, para ciência do afastamento da Prefeita e de sua substituição pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município”, conclui Raphael Leite Guedes.

Polícia está na rua para cumprir 80 mandados de apreensão em desfavor de adolescentes em conflito com a lei

Com as unidades superlotadas e histórico constante de fugas, a Funac já não consegue absorver os adolescentes em conflito com a lei apreendidos a todo instante pela polícia e encaminhados para a Delegacia de Proteção Criança Adolescente (DPCA). Como se não bastasse todo esse caos anunciado, desde a última segunda-feira (17), uma operação da Polícia Civil realizada em conjunto com o Ministério Público e Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), tenta cumprir 80 mandados de apreensão em desfavor de adolescentes reincidentes.

Oitenta adolescentes em conflito com a lei são alvo de operação da Polícia Civil que tem como objetivo o cumprimento de mandados de internação de menores reincidentes. Estes jovens, em sua maioria, são suspeitos de participar de atos de violência registrados na região metropolitana de São Luís, durante a semana em que foi realizado o 1º turno das eleições. São suspeitos, também, de cometerem atos infracionais graves incluindo roubos, tráfico de drogas e homicídios. Desde o início da operação, na segunda-feira, 17, um total de 10 adolescentes foram identificados e reencaminhados às unidades de internação na capital. A polícia também cumpre mandados de apreensão. A operação da Polícia Civil é realizada em conjunto com o Ministério Público e Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A ação foi planejada durante reunião entre agentes da Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC) e do Centro de Proteção à Criança e Adolescente (CPCA), quando foram levantados diversos processos. “São casos de descumprimento do chamado da justiça. Boa parte destes adolescentes fugiu ao saber da decisão judicial, ou, simplesmente não compareceram mesmo comunicados. Com isso, esses jovens voltam para o cometimento de ilícitos, aliciados por criminosos e aumentando sua ficha infracional”, ressalta o titular da SPCC, delegado Armando Pacheco.

Ao ser cumprido o mandado de apreensão, o adolescente é encaminhado para a Delegacia de Proteção Criança Adolescente (DPCA) e de lá, para o Centro de Juventude Canãa, no Vinhais, onde pode permanecer por 45 dias, até que a Justiça defina o encaminhamento. “O que esperamos é que eles possam ser encaminhados para cumprir as medidas socioeducativas. O próprio histórico deles possibilita essa decisão judicial”, explica Pacheco. No regime de internação o adolescente infrator pode cumprir até três anos de medidas.

Em alguns casos, há adolescentes com histórico de mais de cinco roubos e homicídios, informa a titular da DAI, Hirana Cláudia Coelho. “E eles deveriam estar cumprindo as medidas socioeducativas e por algum motivo que não entendemos estão fora do sistema cometendo mais infrações. Ficamos de mãos atadas, pois à polícia cabe a apreensão destes jovens, mas não temos ingerência sobre a decisão da medida a cumprir”, enfatiza Hirana Coelho. Todos os processos dos adolescentes envolvidos são remetidos à Justiça. “Dessa forma, o juiz terá base na sua decisão e o que vemos é que até os promotores têm acolhido o trabalho da delegacia e representado pela internação destes jovens”, disse a delegada.

O trabalho prossegue ao longo da semana e será permanente. Outros processos estão em fase de levantamento na DAI para que sejam identificados mais adolescentes nessa situação. A ação policial prendeu ainda um homem identificado por Elielson Pereira Reis, suspeito de roubo, que foi levado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Em apoio ao trabalho estão ainda a Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DRFV) e distritos ligados às Superintendências de Polícia Civil das Seccionais Norte, Sul, Leste e Oeste.

MANIFESTAÇÃO REPUDIA A CULTURA DO ESTUPRO E A IMPUNIDADE

Diante dos constantes casos de estupro e violência contra as mulheres, vários grupos de mulheres da capital estão se reunindo para uma série de ações contra a cultura do estupro e da violência de gênero. O ato contra a cultura de estupro é uma manifestação diante dos posicionamentos e comportamentos machistas que culpabilizam as vítimas e legitimam o crime dos agressores.

A manifestação tem ainda o objetivo de visibilizar esta luta e somar forças para “desconstruir essa sociedade que perpétua desigualdade entre os gêneros”, diz a convocatória do evento.

Os Capoeiras da Ilha, Maratuque Upaon-Açu e grupo Afrôs estarão presentes dando apoio ao movimento. A concentração do ato será na praça D. Pedro II, em frente ao Tribunal de Justiça, às 19hs, dia 20 de outubro. A organização convida todos para participarem da passeata e levarem tinta e pincel para a confecção de cartazes e uma camisa, caso queira personalizá-la.

VEJA A CARTA DE APRESENTAÇÃO

Somos um movimento contra a cultura do estupro e a violência contra a mulher, portanto, lutamos contra todas as formas de opressão exercidas sobre as mulheres e pela equidade social entre os gêneros. Defendemos uma cultura que afirma, defende e garante os direitos às mulheres, especificadamente, na cidade de São Luís - Maranhão.

Nossa sociedade é marcada pelo machismo e as mulheres cotidianamente são violentadas de diversas formas, uma cantada na rua, estupro, assassinadas. Uma mulher é violentada a cada 11 minutos no Brasil. Desta forma, acolhemos todas as mulheres para que juntas possamos nos fortalecer, nos sentir amadas, valorizadas e seguras, de modo que possamos denunciar as diversas violências contra mulheres.

Desta forma,

- 1 - Acolhemos as demandas das mulheres;
- 2 - Fomentamos momentos de diálogos de prevenção, de medidas jurídicas e de empoderamento feminino, presencialmente e/ou virtualmente;
- 3 - Realizamos intervenções contra o machismo, contra cultura de estupro e violência contra a mulher;
- 4 - Lutamos para que se cumpram, efetivamente, escutas e atendimentos especializados nas instituições e entidades de serviços para mulheres;
- 5 - Acionamos e dialogamos com as redes de defesa e proteção da mulher;
- 6 - Fazemos encaminhamentos, por meio de ofícios, tanto no sentido da denúncia quanto da cobrança de ações efetivas de prevenção e resolução de casos;
- 7 - Incitamos a sociedade a dar visibilidade ao enfrentamento à violência contra mulher.

SERVIÇO

O quê: Ato Contra Cultura do Estupro

Onde: Em frente ao Tribunal de Justiça

Quando: 20 de outubro 2016

Horário: 19h

A segunda prefeita afastada em Bom Jardim por corrupção

A prefeita afastada ainda terá o bloqueio de bens da empresa Contrex (construções e Serviços EireliME), de J W Comércio e Serviços Eireli EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto

Malrinete Matos é afastada do cargo de prefeita de Bom Jardim por meio de decisão liminar proferida hoje (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes. Ela ficará sem o mandato até o dia 31 dezembro, data que enceram suas atividades a frente da administração do município que já teve dois afastamentos de prefeitos por corrupção.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

A prefeita afastada ainda terá o bloqueio de bens da empresa Contrex (construções e Serviços EireliME), de J W Comércio e Serviços Eireli EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto. De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Prefeita de Guimarães é presa por suspeita de desvio milionário

A prefeita Nilce de Jesus Farias Ribeiro e demais suspeitos são acusados de fraudes em licitações, superfaturamento de contratos, entre outros crimes

A prefeita de Guimarães, Nilce de Jesus Farias Ribeiro, juntamente com Carlane de Jesus Farias Ribeiro, (secretária de Finanças? filha da Prefeita), Railson de Assis Pereira Sodré (pregoeiro do município? genro da Prefeita), Douglas Pereira Ribeiro (empresário, contratante com o município de Guimarães), Francivaldo Martins Piedade, vulgo BUÍU (ex?presidente da Comissão de Licitação de Guimarães/MA foram apresentados, na manhã desta quinta?feira, dia 20, na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), no Outeiro da Cruz.

Estima?se que cerca de R\$ 3 milhões tenham sidos desviados somente em 2013.

Segundo a SSP, Nilce Ribeiro é suspeita de praticar crimes contra a administração pública em Guimarães, envolvendo fraudes em licitações, superfaturamento de contratos, peculato e outros. A polícia ainda investiga contratos de serviço de limpeza pública e coleta de lixo, fornecimento de combustível, locação e manutenção de veículos durante a gestão da prefeita.

Bom Jardim tem novo prefeito

Manoel da Conceição, o Sinego, do PRB, era o atual vice-presidente da Câmara Municipal de Vereadores, tomou posse em sessão na última sexta

“O que mais causa espanto no Decreto nº 06/2015 é que no mesmo foi utilizado o art. 24 da Lei nº 8.666/93 como fundamento para sua decretação, que dispõe sobre a dispensa de licitação, o que demonstra que a burla ao procedimento licitatório era o fim pretendido, e não consequência do suposto 'Estado de Emergência'” ? Raphael Leite Guedes, juiz

Com o afastamento da prefeita de Bom Jardim, Malrinete Gralhada, que foi afastada de suas funções pela justiça na última quinta-feira (20), a gestão do município deverá ser assumida por Manoel da Conceição Ferreira Filho. Segundo a determinação da justiça, após a promulgação da sentença, a Câmara de Vereadores de Bom Jardim teria 24 horas para realizar a sessão solene de lavratura do termo de posse e exercício provisório do novo prefeito.

Manoel da Conceição, o Sinego, do PRB, era o atual vice-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim, e no exercício da presidência, tomou posse em sessão realizada na manhã da última sexta-feira (21) como prefeito bonjardinense.

A posse do vice do legislativo só foi possível devido a prefeita eleita em 2012, Lidiane Leite (PP), ter sido afastada pela Justiça em agosto de 2015. Em seu lugar assumiu a vice-prefeita Malrinete dos Santos Matos (PMDB) que praticou ainda mais atos de improbidade que sua antecessora e acabou também sendo retirada do cargo por decisão assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes, na última quarta-feira (19).

Na escala hierárquica quem assumiria o executivo municipal seria o chefe do poder legislativo, Arão Sousa da Silva, acontece que, diante de uma decisão da Justiça no mês de agosto deste ano, o presidente da Câmara também foi afastado do cargo em 120 dias por ter infligido o Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, ao revogar o decreto que determinava a perda do mandato da ex-prefeita Lidiane.

O prazo do afastamento de Arão termina só no dia 08 de dezembro. Quando, se tudo percorrer como dentro da normalidade jurídica, ele retorna ao posto e, portanto, assumirá a prefeitura no lugar do Sinego, que volta a chefiar a Câmara.

O novo prefeito que tomou posse [o terceiro em menos de quatro anos], foi eleito vereador em 2012 com 493 votos, ficou apenas na 11ª posição entre os 13 vereadores que compõem o parlamento municipal. Agora, em 2016, Sineco disputou a reeleição e obteve desempenho melhor, 761 votos ficando na 6ª colocação.

ENTENDA O CASO

Malrinete Gralhada deverá permanecer afastada até o fim do mandato, em 31 de dezembro de 2016. Ela foi afastada do cargo de prefeita com base em uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim

Na ação, protocolada na última quarta-feira, 19, e assinada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, envolve também as empresas Contrex Construções e Serviços Eireli-ME e J W Comércio e Serviços Eireli - EPP (Piazza & Cia) e os seus respectivos representantes legais, Lucas Fernandes Neto e Wilson Piazza Rodrigues.

A liminar também determinou a indisponibilidade dos bens de todos os demandados, incluindo imóveis, veículos e valores depositados em contas bancárias, até o limite de

R\$ 10 milhões.

O bloqueio deverá ser feito no prazo máximo de 72 horas.

Mais informações

em: http://www.oimparcial.com.br/_conteudo/2016/10/ultimas_noticias/politica/195602-bom-jardim-tem-novo-pr-efeito.html

Lei em estacionamentos privados está suspensa parcialmente na Ilha

A Justiça determinou a suspensão da Lei dos 30 minutos em estacionamento em dois locais da cidade que entraram com recurso

De autoria do vereador Pavão Filho, a Lei Municipal 6113/2016, que garante 30 minutos gratuitos de permanência em estacionamentos privados em São Luís, tem passado por questionamentos de juristas e sendo defendida por órgãos de proteção ao consumidor e frequentadores de shoppings, supermercados, hotéis e hospitais da cidade.

Nesta semana, uma decisão do desembargador José de Ribamar Castro suspendeu os efeitos da Lei nos estacionamentos administrados pelas empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda (Construem) e W Empreendimentos Ltda, após um recurso das duas que questionam a constitucionalidade da lei. São os estacionamentos que funcionam debaixo do Tropical Shopping e do Hotel Ibis.

Segundo o Tribunal de Justiça do Maranhão, o magistrado entendeu que “ao estabelecer a tolerância de não cobrar os 30 primeiros minutos em estacionamento privado, a lei viola o Artigo 22,I, da Constituição Federal, que diz que é competência privativa da União legislar sobre direito civil, ramo do direito que disciplina o direito de propriedade”. “O desembargador ressaltou que a aplicação da Lei Municipal pode acarretar o fim da atividade das empresas, em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados”, informou o Tribunal de Justiça.

Para o Procon/MA, a Lei é válida e não fere a Constituição, uma vez que os municípios têm “autonomia para legislar sobre questões de seu interesse”. Segundo o presidente do órgão, Duarte Júnior, o Procon entrará com recurso para que a lei passe a valer em todo o município. “Entendemos que a referida legislação é constitucional, pois, de acordo com o Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, os municípios podem legislar sobre matéria de interesse local, como é o caso do assunto em pauta. Assim como as leis que tratam de filas bancárias, as leis municipais são aplicadas e fiscalizadas diariamente pelo Procon/MA. Por esse motivo, vamos apresentar toda a fundamentação jurídica necessária para que essa lei possa ter novamente sua aplicação a todos os estabelecimentos da capital. Destaque-se que essa decisão é uma decisão liminar, ou seja, pode ser revogada, não foi transitada e julgada, e desobriga apenas esses dois estabelecimentos contra o seu cumprimento. Aos demais, a todos os outros estabelecimentos da capital, a Lei Municipal continua tendo validade e nós continuaremos fiscalizando”, declarou Duarte Júnior.

Outro entendimento sobre a Lei

Já para os advogado maranhense Rafael Alves a lei municipal fere o direito das empresas ao livre comércio e à livre concorrência de mercado. “É uma inconstitucionalidade formal, porque atua sobre o direito civil, que seria de competência da União”, disse Neves.

Enquanto o Procon considera o caso como “matéria de interesse local”, os juristas entendem como “matéria privada”. “Apesar de a lei beneficiar os consumidores, ela é inconstitucional. O STF já havia decidido isso um tempo atrás. O judiciário não podia fechar os olhos só porque ela tem um lado positivo”, explicou Neves. “Imaginem se um comerciante fez um salgado e acha que possa cobrar R\$ 30,00. Seja pra cobrir os gastos

com funcionários, com o espaço alugado etc. Então, vem uma lei o obrigando a cobrar no máximo R\$ 5,00... Seria o legislativo entrando na esfera privada. A ideia do comércio no Brasil é a livre iniciativa. Você colocar o preço que acha justo e o consumidor tem a escolha se adquire o produto ou não”, completou Rafael Neves.

Insatisfação com o vaivém da Lei

No meio de tudo estão os consumidores, que não parecem satisfeitos com o vaivém da legislação e tão pouco com os preços praticados nos estacionamentos. Um dos argumentos mais apontados pela população é que já estão gastando com as compras. “É um absurdo passar para 15 minutos. Já estamos vindo comprar, meia hora seria ideal, às vezes a gente só vem pagar uma conta, tirar um dinheiro, tem de ficar 30 minutos mesmo”, disse a decoradora Suelene Mendes.

Para o advogado Jofran Lucas Silva, os estacionamentos em shopping centers deveriam ser gratuitos, sem limite de tempo.

“No meu entendimento nem 15 nem 30 (minutos), mas de graça. O estacionamento favorece o shopping, você entra para fazer compras. Aqui tem shoppings que cobram até R\$ 7,00 de estacionamento, é bem caro”, disse.

Para o médico e professor universitário Galvani Sawaya, os preços praticados nos estacionamentos são altos, mas em outros estados é bem mais. “Tem de ficar mesmo em 30 minutos, eu venho só pagar conta e em 30 dá pra resolver. Tem lugares em que é mais caro, bem mais caro, mas aqui também não é barato. Já cheguei a pagar R\$ 30,00 de estacionamento em São Paulo”, comentou.

Em outras cidades e estados do país, leis semelhantes também estão sofrendo questionamentos. Recentemente o debate no Paraná foi parar no Supremo Tribunal Federal, que derrubou uma lei estadual que limitava preços em estacionamentos privados. Em São Paulo, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça julgou procedente por Fraudes no estado causaram o prejuízo estimado em R\$ 5,65 milhões unanimidade uma Ação Direta de Inconstitucionalidade que regulava a gratuidade de estacionamento em shoppings do estado. O relator da Adin, desembargador Marrey Uint declarou que a lei local restringia os direitos inerentes à propriedade privada.

Prefeitura de Paço do Lumiar terá que exonerar servidores irregulares

O Município deverá apresentar relação atualizada do quantitativo de cargos ocupados pelos contratados sem concurso público

Uma decisão proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o Município de Paço do Lumiar (termo judiciário), no prazo máximo de 15 dias, exonere todas as pessoas contratadas irregularmente, sem prévia aprovação em concurso público. Deverá ainda, no prazo de 30 dias, convocar, nomear e empossar os candidatos aprovados no concurso público referente ao Edital nº 001/2014, promovido pela Prefeitura de Paço do Lumiar, para provimento dos cargos em número compatível com aqueles atualmente ocupados por contratados irregularmente.

De acordo com a decisão, assinada pelo juiz Douglas Martins, o Município deverá, no prazo máximo de 15 dias, apresentar relação atualizada do quantitativo de cargos atualmente ocupados pelos contratados sem concurso público, no âmbito de todo o Município de Paço do Lumiar, devidamente acompanhada dos contratos celebrados, contracheques desses contratados relativos ao último mês trabalhado e portarias de nomeação. “O Município de Paço do Lumiar aduziu a perda do objeto da ação, porquanto todos os contratos temporários com servidores públicos da educação teriam sido extintos, com exceção dos cargos de Gestor, Gestor Adjunto e Coordenador, juntando prova documental”, ressalta a decisão.

Ao decidir, o magistrado citou o art. 37 da Constituição Federal, que prevê que o acesso a cargos públicos, em regra, deverá ser feito por meio de concurso público. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

“Sobre a regra constitucional que dispõe sobre a investidura em cargos públicos, o Ministério Público comprovou nos autos que Município de Paço do Lumiar descumpriu o regramento constitucional ao, durante a vigência de concurso público destinado ao provimento de cargos na estrutura da Administração Municipal, contratar temporariamente, mediante processo seletivo simplificado, professores para o exercício de cargos já contemplados por candidatos aprovados no concurso vigente e em detrimento destes”, colocou o juiz na decisão.

E segue: “É certo que o direito subjetivo à nomeação exsurge da aprovação do candidato dentro do número de vagas previsto pelo edital que rege o certame. No entanto, há situações excepcionais em que a mera expectativa de direito do candidato aprovado fora do número de vagas se convola, para este, em direito subjetivo à nomeação. No presente caso, a conduta do Município de Paço do Lumiar demonstrada no processo revela a existência de cargos vagos e a inequívoca necessidade de admissão de novos professores para compor o quadro de pessoal da SEMED, evidenciada por inúmeras contratações precárias ocorridas durante o ano de 2014 e 2015”.

A decisão enfatiza que o Ministério Público só trouxe aos autos os documentos suficientes a uma análise acerca de contratações irregulares na Secretaria Municipal de Educação. No que pertine a outras áreas do Município de Paço do Lumiar, deve-se aguardar a instrução processual. Douglas Martins decidiu, ainda, que o Município de Paço do Lumiar deverá apresentar no prazo máximo de 15 dias, a relação atualizada do quantitativo de cargos atualmente ocupados pelos contratados sem concurso público, no âmbito de todo o Município de Paço do Lumiar, devidamente acompanhada dos contratos celebrados, contracheques desses contratados relativos ao último mês trabalhado e portarias de nomeação.

Prefeitura de Paço do Lumiar terá que exonerar servidores irregulares

O Município deverá apresentar relação atualizada do quantitativo de cargos ocupados pelos contratados sem concurso público

Uma decisão proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o Município de Paço do Lumiar (termo judiciário), no prazo máximo de 15 dias, exonere todas as pessoas contratadas irregularmente, sem prévia aprovação em concurso público. Deverá ainda, no prazo de 30 dias, convocar, nomear e empossar os candidatos aprovados no concurso público referente ao Edital nº 001/2014, promovido pela Prefeitura de Paço do Lumiar, para provimento dos cargos em número compatível com aqueles atualmente ocupados por contratados irregularmente.

De acordo com a decisão, assinada pelo juiz Douglas Martins, o Município deverá, no prazo máximo de 15 dias, apresentar relação atualizada do quantitativo de cargos atualmente ocupados pelos contratados sem concurso público, no âmbito de todo o Município de Paço do Lumiar, devidamente acompanhada dos contratos celebrados, contracheques desses contratados relativos ao último mês trabalhado e portarias de nomeação. “O Município de Paço do Lumiar aduziu a perda do objeto da ação, porquanto todos os contratos temporários com servidores públicos da educação teriam sido extintos, com exceção dos cargos de Gestor, Gestor Adjunto e Coordenador, juntando prova documental”, ressalta a decisão.

a cargos públicos, em regra, deverá ser feito por meio de concurso público. “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

“Sobre a regra constitucional que dispõe sobre a investidura em cargos públicos, o Ministério Público comprovou nos autos que Município de Paço do Lumiar descumpriu o regramento constitucional ao, durante a vigência de concurso público destinado ao provimento de cargos na estrutura da Administração Municipal, contratar temporariamente, mediante processo seletivo simplificado, professores para o exercício de cargos já contemplados por candidatos aprovados no concurso vigente e em detrimento destes”, colocou o juiz na decisão.

E segue: “É certo que o direito subjetivo à nomeação exsurge da aprovação do candidato dentro do número de vagas previsto pelo edital que rege o certame. No entanto, há situações excepcionais em que a mera expectativa de direito do candidato aprovado fora do número de vagas se convola, para este, em direito subjetivo à nomeação. No presente caso, a conduta do Município de Paço do Lumiar demonstrada no processo revela a existência de cargos vagos e a inequívoca necessidade de admissão de novos professores para compor o quadro de pessoal da SEMED, evidenciada por inúmeras contratações precárias ocorridas durante o ano de 2014 e 2015”.

A decisão enfatiza que o Ministério Público só trouxe aos autos os documentos

suficientes a uma análise acerca de contratações irregulares na Secretaria Municipal de Educação. No que pertine a outras áreas do Município de Paço do Lumiar, deve-se aguardar a instrução processual. Douglas Martins decidiu, ainda, que o Município de Paço do Lumiar deverá apresentar no prazo máximo de 15 dias, a relação atualizada do quantitativo de cargos atualmente ocupados pelos contratados sem concurso público, no âmbito de todo o Município de Paço do Lumiar, devidamente acompanhada dos contratos celebrados, contracheques desses contratados relativos ao último mês trabalhado e portarias de nomeação.

Prefeita de Bom Jardim é afastada do cargo por fraude em licitação. Postado em Corrupção

BOM JARDIM - Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10 milhões.

Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

Destaca a ação que “o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais”.

E segue: “Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.”.

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

Justiça derruba Lei e gratuidade em estacionamentos volta a ser de 15 minutos.Postado em Justiça

MARANHÃO - O desembargador José de Ribamar Castro suspendeu os efeitos da Lei Municipal nº 6.113/2016, que estabeleceu a isenção de pagamento nos primeiros 30 minutos para os proprietários de veículos usuários de estacionamentos privados. A lei vinha agradando muito os usuários, principalmente nos shoppings. Agora, um balde de água fria para o consumidor.

A decisão do magistrado acolhe recurso das empresas Construções e Empreendimentos do Maranhão Ltda (Construem) e W Empreendimentos Ltda, que questionaram a constitucionalidade da mencionada lei, pedindo tutela de urgência para suspensão dos efeitos da mesma.

Ao analisar o pedido de efeito suspensivo, o desembargador José de Ribamar Castro entendeu que no recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça as empresas demonstraram os requisitos indispensáveis á concessão da medida.

Segundo o magistrado, ao prever a tolerância de não cobrar os 30 primeiros minutos em estacionamentos privados, a lei viola o artigo 22,I, da Constituição Federal, que estabelece que a competência privativa da União para legislar sobre direito civil, ramo do direito que disciplina o direito de propriedade.

O desembargador ressaltou que com a aplicação da Lei Municipal pode acarretar o fim da atividade das empresas de estacionamento, em razão do ônus em não poder cobrar dos usuários os 30 minutos de tolerância, tendo, porém, que suportar todos os efeitos da responsabilidade civil pela guarda dos veículos estacionados.

Dos 431 presos que saíram no indulto do “Dia das Crianças” 34 não retornam a Pedrinhas. Postado em Judiciário

MARANHÃO - Dos 431 apenas que receberam permissão para passar o Dia das Crianças com suas famílias, 34 não retornaram e já são considerados foragidos da Justiça. Os beneficiados deveriam retornar aos 14 estabelecimentos penais da Ilha (São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar) até às 18h dessa terça-feira (18), quando expirou o prazo para o retorno.

A informação é da juíza Ana Maria Dias Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais - 1ª VEP - de São Luís. A magistrada aguarda apenas os nomes dos que não obedeceram ao prazo de retorno para expedir o mandado de prisão dos mesmos.

Para Ana Maria Vieira (foto), o número dos que não retornaram é significativo, uma vez que o total dos que não voltaram corresponde a 8,41% dos 404 que saíram no último dia 12 (a portaria autorizava a saída de 431 mas apenas 404 tiveram o nome homologado para a concessão do benefício). Segundo a juíza, número significativo também foi registrado na Saída Temporária do Dia do País, quando apenas 39 dos 406 beneficiados não retornaram aos estabelecimentos prisionais, o que corresponde a 9,6%.

“São números muito significativos e demonstram que os apenados estão imbuídos no cumprimento das suas penas, inclusive, porque saíram em um momento de crise, mas retornaram”, avalia a magistrada.

Termo de compromisso - As cinco saídas temporárias às quais os presos têm direito durante o ano - Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal - são regulamentadas pela Lei de Execuções Penais - LEP. De acordo com a legislação, o benefício “será concedido por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária”,

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a serem cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas.

Ato contra cultura do estupro e a impunidade nos crimes contra as mulheres será hoje (20).

Diante dos constantes casos de estupro e violência contra as mulheres, vários grupos de mulheres da capital estão se reunindo para uma série de ações contra a cultura do estupro e da violência de gênero. No Brasil a cada 11 minutos uma mulher é violentada, partindo deste dado e de constantes casos que cercam o dia a dia das mulheres maranhenses foi gerado esse movimento para protestar por direitos iguais e também que se faça justiça nesses casos, que na maioria das vezes ficam impunes por falta de provas.

O ato contra a cultura de estupro é uma manifestação diante dos posicionamentos e comportamentos machistas que culpabilizam as vítimas e legitimam o crime dos agressores. Com a intenção de visibilizar esta luta e somar forças para que possamos desconstruir essa sociedade que perpétua desigualdade entre os gêneros.

Os Capoeiras da Ilha, Maratuque Upaon - Açu e grupo Afrôs estarão presentes dando apoio ao movimento.

A concentração do ato será na praça D. Pedro II, em frente ao Tribunal de Justiça, às 19hs, dia 20 de outubro.

Todos podem participar da passeata.

O ato é organizado por um movimento contra a cultura do estupro e a violência contra a mulher, portanto, que luta contra todas as formas de opressão exercidas sobre as mulheres e pela equidade social entre os gêneros. O objetivo é defender a cultura que afirma, defende e garante os direitos às mulheres.

O quê: Ato Contra Cultura do Estupro

Onde: Em frente ao Tribunal de Justiça - Centro Praça dom Pedro II

Quando: 20 de outubro

Horário: 19hs

Relatório constata que priorização do 1º grau precisa de aperfeiçoamento

O Primeiro Grau de jurisdição concentra 86% dos processos que ingressaram nos últimos três anos no Judiciário brasileiro e 83% dos servidores do Judiciário. Os dados constam da nova edição da pesquisa Justiça em Números (ano-base 2015) e reforçam a preocupação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no desenvolvimento e fortalecimento da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau, instituída pela Resolução 194/2014. "Trata-se de uma política pública permanente do CNJ. Ao efetivá-la, vamos contribuir com a prestação de um melhor serviço ao cidadão", afirmou o conselheiro Carlos Eduardo Dias, durante a apresentação do Painel sobre Políticas de Gestão e Aperfeiçoamento do Judiciário, no lançamento da nova publicação, na 2ª Reunião Preparatória para o 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário.

De forma global, foi verificado que a primeira instância possui maior quantitativo de casos novos, carga de trabalho e produtividade por magistrado e servidor da área judiciária. O cenário indica a necessidade de migração de pessoal do segundo para o primeiro grau, conforme prevê a Resolução 219/2016. A norma determina que a distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança nos órgãos de primeiro e segundo graus se dê de forma proporcional à quantidade média de processos distribuídos no último triênio.

Remanejamento - Nesse sentido, o maior remanejamento deveria ocorrer na Justiça do Trabalho, com a transferência de 14,3% dos servidores. Na Justiça Estadual, essa taxa é de 2,9% e na Justiça Federal, de 4,1%. O relatório mostra ainda que, em todos os segmentos, há, proporcionalmente, menos cargos em comissão do que funções e menos funções do que servidores alocados no primeiro grau.

Além da distribuição da força de trabalho, a nova edição do Justiça em Números apresenta dados sobre a alocação de recursos financeiros direcionados ao pagamento de pessoal por grau de jurisdição. De acordo com o art. 12 da Resolução nº 219/2016, os cargos em comissão e de funções de confiança de primeiro e segundo graus devem ser proporcionais à demanda.

O relatório de 2016 aponta que os 83% dos servidores da área judiciária alocados no 1º grau recebem apenas 63% dos valores pagos no exercício de cargos em comissão e 61% das funções comissionadas, o que demonstra desproporcionalidade na distribuição dos cargos e funções, por grau de jurisdição. "A priorização não pode ser vista como uma luta de classes entre o primeiro e o segundo graus. A equalização das forças de trabalho é necessária e é importante ressaltar que essa e outras determinações decorrem de um processo democrático e participativo, fundado na cooperação", destacou o conselheiro Bruno Ronchetti, que também participou do painel. Para o conselheiro Carlos Eduardo Dias é preciso enfrentar esse problema que, segundo ele, é cultural. "Precisamos romper com isso. Existem demandas a serem atendidas e caso não enfrentemos essas distorções elas vão se perpetuar", observou.

Carga de trabalho - A carga de trabalho - que engloba os processos baixados, os pendentes, os incidentes e os recursos internos por magistrado em atividade - do primeiro grau é mais do que o dobro da registrada no segundo grau. Já a taxa de congestionamento, que mede o percentual de casos que tramitaram durante o ano e permaneceram sem solução definitiva, é de 74,1% no primeiro grau contra 48,8% no segundo. A produtividade

dos magistrados do primeiro grau também supera a do segundo em termos globais. Apenas as justiças Federal e Eleitoral contrariam essa tendência.

Veja o gráfico abaixo:

Esforço - Para fazer frente às dificuldades de funcionamento de varas, cartórios e outros órgãos da primeira instância, o CNJ vem fortalecendo a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau. Os dados da nova edição da pesquisa Justiça em Números (ano-base 2015) revelam a necessidade de o Judiciário intensificar esforços para redistribuir os investimentos e oferecer oportunidade para contribuir não apenas na melhoria da estrutura física e material do primeiro grau, mas também na participação e valorização dos juízes e servidores.

Insatisfação - Pesquisa realizada pelo CNJ entre março e abril deste ano com mais 5 mil magistrados, a respeito das políticas de priorização do primeiro grau de jurisdição, revelou que 85% dos entrevistados estavam insatisfeitos com a quantidade de servidores em suas unidades. Além disso, apenas 2,1% declararam algum envolvimento no processo decisório relativo à gestão de pessoas dos tribunais. Apenas 3,8% dos magistrados afirmaram acreditar que os recursos orçamentários são alocados de modo equilibrado entre os graus de jurisdição.

DECISÃO JUDICIAL AFASTA PREFEITA MALRINETE MATOS POR IMPROBIDADE

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto

.De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos. Destaca a ação que “o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais”. E segue: “Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.”. A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

“O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa”, diz a decisão. “Os princípios constitucionais foram feridos quando, embasada em um decreto municipal manifestadamente ilegal, a prefeita municipal desrespeitou o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações, com nítido intuito de não dar transparência a contratações com a administração municipal que foram realizadas sem procedimento licitatório prévio), e que tais atos ímprobos, causaram substancial prejuízo ao patrimônio público”, enfatiza a liminar. “Como se observa pelos documentos apresentados pelo representante do Ministério Público, os atos administrativos se deram em seqüência, todos evitados de ilegalidade, vez que, inicialmente, foi determinada

instauração de processo administrativo (nº 02/2015 de 02 de setembro de 2015), determinando a instauração de processo administrativo para a análise da situação real do Município de Bom Jardim”, observou o juiz. Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão. “Após a posse de Manoel da Conceição Ferreira Filho, oficie-se as instituições bancárias onde o Município de Bom Jardim possui conta, para ciência do afastamento da Prefeita e de sua substituição pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município”, conclui Raphael Leite Guedes. A decisão integral da Justiça: Assessoria de Comunicação Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

CÂMARA EMPOSSA PRESIDENTE COMO NOVO PREFEITO DE BOM JARDIM

O presidente interino da Câmara Municipal de Bom Jardim, Manoel Ferreira Filho, conhecido como Sinego, assumiu, na manhã de ontem (21), o cargo de prefeito do Município, de Bom Jardim que ficou sem gestores municipais depois que Lidiane e Malrinete foram afastadas pela Justiça Estadual durante o decorrer do ano de pouco menos de dois anos. A cerimônia aconteceu no plenário da Câmara Municipal, com a presença da Maioria dos vereadores. Em seu discurso de posse, Sinego disse que vai priorizar o pagamento dos servidores: “Não sou prefeito, estou prefeito por determinação da justiça, porém, enquanto eu estiver no cargo, vou priorizar a Saúde e a Educação e o pagamento de servidores”, disse ele. O prefeito empossado agora está cuidando da documentação para que a determinação judicial seja cumprida também perante às instituições financeiras. Ele ainda não escolheu secretários interinos de governo. Sinego, que era vice-presidente da Câmara, assume a prefeitura porque o presidente Arão Silva, também está afastado por determinação da justiça. Assim cumpre-se o prazo de 24 horas dado pela Justiça maranhense para empossar um novo prefeito no lugar de Malrinete Gralhada.

TRIBUNAL DO JÚRI CONDENA "NEGRO CHOCOLATE" A 44 ANOS DE CADEIA

O julgamento terminou no começo da noite de hoje, quarta-feira 19, no Salão do Júri do Fórum de Santa Ines. Ele foi condenado pelo cometimento de dois homicídios em 2013 e por tráfico de drogas. Mais detalhes sobre o julgamento de "Nego Chocolate" nesta quinta-feira aqui no site do AGORA.

TJ-MA MANTÉM CONDENAÇÃO DE EX-PREFEITO DE BACABAL POR IMPROBIDADE

O TJ-MA manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa; a decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito

Blog do John Cutrim - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa.

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito.

O ex-prefeito foi acusado de ato de improbidade, pelo Ministério Público estadual, por contratação de servidores sem concurso público, fora das exceções constitucionalmente previstas.

Lisboa apelou ao TJMA, alegando que as contratações foram para atender excepcional interesse público, para cobrir a falta de professores, e precedidas de autorização legislativa. Acrescentou que não houve dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse ter sido incontroversa a contratação dos servidores sem concurso público, fora das exceções previstas.

O relator destacou que o preenchimento de cargo em caráter permanente, por expressa previsão constitucional, só pode se dar após aprovação em concurso público e entendeu que o então prefeito agiu absolutamente consciente de que o concurso era necessário, com vontade inequívoca de burlar a Constituição Federal.

Duailibe ressaltou que há provas da manutenção de servidor municipal de 2008 a 2012, ou seja, cinco anos. "Ora, não há excepcionalidade ou temporariedade que perdure por tantos anos", concluiu o relator, ao votar de forma desfavorável ao recurso do ex-prefeito.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº - 36855/2016)

Sucessora da prefeita de Bom Jardim-MA também é afastada pela Justiça

24/10/2016 00:05:05

Sucessora da prefeita Lidiane 'ostentação' Leite - alvo de investigação por suposto desvio de R\$ 15 milhões da merenda escolar do município de Bom Jardim, no interior do Maranhão - a peemedebista Malrinete Gralhada também foi afastada do cargo.

Com base em uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, a Justiça determinou nesta quinta-feira, 20, o afastamento de Gralhada do cargo de prefeita. A ordem judicial tem caráter liminar e impõe à peemedebista afastamento até fim do mandato, em 31 de dezembro de 2016.

Com o afastamento de Gralhada, a Câmara de Vereadores de Bom Jardim tem 24 horas para realizar a sessão solene de lavratura do termo de posse e exercício provisório do novo prefeito. A gestão municipal deverá ser assumida por Manoel da Conceição Ferreira Filho, vereador que ocupa a vice-presidência da Casa - o presidente também está afastado das funções por ordem judicial.

A ação contra Gralhada, protocolada na quarta-feira, 19, subscrita pelo promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira, envolve também duas empresas de construções e serviços e seus executivos.

A Justiça decretou a indisponibilidade dos bens de Gralhada e de todos os outros investigados, incluindo imóveis, veículos e valores depositados em contas bancárias, até o limite de R\$ 10 milhões. O bloqueio deverá ser feito no prazo máximo de 72 horas.

Gralhada assumiu a prefeitura no lugar de Lidiane Leite (PP), que ficou famosa como a prefeita 'ostentação' - nas redes sociais ela exibia um estilo de vida requintado. No ano passado a Justiça ordenou sua prisão. Ela ficou foragida 39 dias, até que a Polícia Federal a prendeu. Depois, Lidiane foi solta, mas perdeu a cadeira de chefe do Executivo de Bom Jardim.

Logo no início de seu mandato, em setembro de 2015, Malrinete Gralhada, instaurou um procedimento administrativo para investigar a situação do município situado a 230 quilômetros da capital São Luís e detentor de um dos mais baixos IDHs do País.

Segundo a ação do Ministério Público do Maranhão, apenas oito dias depois, e sem qualquer resultado, Gralhada decretou "estado de emergência financeira e administrativa no município, por meio do Decreto 06/2015".

O documento, entre outras providências, autorizava a realização de contratações diretas, com dispensa de

licitação.

A própria emissão do decreto é questionada pelo Ministério Público. De acordo com a Lei Orgânica de Bom Jardim, não está entre as atribuições do prefeito a decretação de estado de emergência.

Além disso, o Decreto Federal 7.257/2010 afirma que esta é uma "situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido" - o que não ocorreu na cidade, segundo a Promotoria.

"O que mais causa espanto no Decreto 06/2015 é que no mesmo foi utilizado o artigo 24 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) como fundamento para sua decretação, que dispõe sobre a dispensa de licitação, o que demonstra que a burla ao procedimento licitatório era o fim pretendido, e não consequência do suposto 'Estado de Emergência'", observa, na decisão liminar, o juiz Raphael Leite Guedes.

O Ministério Público chegou a encaminhar uma Recomendação à Gralhada, para que o decreto fosse revogado e todos os seus efeitos suspensos. O documento, no entanto, não foi atendido, afirma a Promotoria.

Com base no Decreto 006/2015, a Prefeitura de Bom Jardim realizou pelo menos nove dispensas de licitação, que resultaram em um gasto superior a R\$ 3,4 milhões.

Segundo a ação, foram beneficiadas as empresas Contrex Construções e Serviços Eireli-ME e J W Comércio e Serviços Eireli - EPP "que, em seguida, foram as únicas participantes e, obviamente, vencedoras, de pregões presenciais realizados pelo município".

A soma dos contratos com as duas empresas supera os R\$ 10 milhões.

Segundo a ação, seis dos pregões foram divulgados no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 11 de dezembro, com data de sessão marcada para o dia 23. Para a mesma data estavam marcadas as sessões de outros pregões, publicados na imprensa oficial apenas no dia 21 do mesmo mês.

"Além de violar a Lei 10.520/02, que fixa o prazo mínimo entre a publicação do aviso de licitação e a apresentação das propostas em oito dias, os pregões teriam acontecido no período de recesso de fim de ano da administração municipal, conforme determinado no Decreto Municipal 14/2015", assinala a Promotoria.

Como os editais dos certames só poderiam ser obtidos, pessoalmente, na Prefeitura de Bom Jardim, um empresário, interessado em participar dos procedimentos licitatórios, esteve na sede do Executivo Municipal nos dias 22 e 23 de dezembro, "encontrando apenas o vigia, que afirmou que os servidores estavam todos em recesso".

Retornando no dia 29 do mesmo mês, o empresário foi recebido por um membro da comissão de licitação, destaca o promotor Fábio de Oliveira Santos. "Dessa vez ele foi informado que o edital somente poderia ser disponibilizado por uma pessoa específica, mediante pagamento de R\$ 50, mas que o sistema para recolhimento da taxa estava inoperante. Diante da situação, o empresário registrou Boletim de Ocorrência e levou os fatos ao conhecimento da Promotoria de Justiça de Bom Jardim."

Além dos problemas na fase de licitação, os contratos não foram cumpridos, sustenta a ação.

"Tudo isso causou severos prejuízos ao Município de Bom Jardim, o qual foi obrigado a suportar o enorme custo das locações e dos produtos adquiridos acima do valor de mercado, muitos deles não entregues, nem prestados", afirma o promotor Fábio de Oliveira. "Diante do excessivo gasto com o pagamento destes contratos oriundos das licitações fraudulentas, os poucos recursos de Bom Jardim se exauriram, ocasionando a falta de dinheiro para se pagar os servidores municipais, o que gerou a crise atual no funcionalismo público deste município."

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância, condenando a 51 anos, 8 meses e 28 dias de prisão, um homem acusado de praticar crimes de pedofilia contra duas menores de 12 e 10 anos, no município de Estreito. O pedófilo foi condenado em ação penal ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), pelos crimes previstos no artigo 217A do Código Penal (estupro de vulnerável) e artigos 240 e 241D, inciso I, da Lei n.º 8.069/90 (produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente e aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso). De acordo com a denúncia, no dia 9 de janeiro de 2011, no interior de um supermercado localizado na cidade de Estreito, o criminoso praticou atos libidinosos (diverso de conjunção carnal) com as meninas, enquanto fazia compras no estabelecimento comercial. As atitudes estavam sendo filmadas pelo circuito interno de TV do supermercado, além de terem sido visualizadas por um empacotador do estabelecimento. Consta na peça acusatória inicial que após o acusado ser flagrado, a Polícia foi acionada, chegando ao local ainda quando José Raimundo se encontrava com as vítimas, ocasião em que recebeu voz de prisão, sendo revistado em seguida, Com ele, foram encontrados uma calcinha da menor no bolso, bem como um celular contendo fotos, muitas pornográficas, com as menores de idade. De acordo com as informações contidas na acusação, o pedófilo era tio da mãe das vítimas e pessoa querida na família. Ele se aproveitava da ausência dos pais das menores para satisfazer seu desejo sexual. Em prosseguimento, o Ministério Público aduziu que no exame de corpo de delito não foi constada ruptura himenal ou outra lesão que caracterizasse penetração, de modo que as carícias praticadas pelo acusado eram sempre diversas da conjunção carnal. Para o relator do processo, desembargador Tyrone Silva, a materialidade do delito restou efetivamente demonstrada nas mídias juntadas aos autos processuais, bem como na palavra das vítimas, que informaram, perante a autoridade policial e em juízo, que a elas tiveram acesso. “A autoria também foi suficientemente demonstrada, na medida em que as vítimas indicaram que o apelante lhes mostrava fotos e vídeos eróticos, inclusive mantendo relações sexuais com outras crianças”, afirmou o relator. O desembargador Tyrone Silva enfatizou em seu voto que, na espécie, a palavra das vítimas, embora menores, é de fundamental importância para configuração de delitos de natureza semelhante a que é tratada nos autos. Para o magistrado, como esses crimes costumam ocorrer na clandestinidade e, naturalmente, longe de testemunhas, as declarações das vítimas - quando em consonância com as demais provas produzidas e com riqueza de detalhes, como consta ser o caso - se mostram aptas a amparar um decreto condenatório”, entendeu.

Com informações do TJMA

TJMA mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos.

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa.

raimundo

Ex-prefeito Raimundo Nonato Lisboa

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito.

O ex-prefeito foi acusado de ato de improbidade, pelo Ministério Público estadual, por contratação de servidores sem concurso público, fora das exceções constitucionalmente previstas.

Lisboa apelou ao TJMA, alegando que as contratações foram para atender excepcional interesse público, para cobrir a falta de professores, e precedidas de autorização legislativa. Acrescentou que não houve dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse ter sido incontroversa a contratação dos servidores sem concurso público, fora das exceções previstas.

O relator destacou que o preenchimento de cargo em caráter permanente, por expressa previsão constitucional, só pode se dar após aprovação em concurso público e entendeu que o então prefeito agiu absolutamente consciente de que o concurso era necessário, com vontade inequívoca de burlar a Constituição Federal.

Duailibe ressaltou que há provas da manutenção de servidor municipal de 2008 a 2012, ou seja, cinco anos. “Ora, não há excepcionalidade ou temporariedade que perdure por tantos anos”, concluiu o relator, ao votar de forma desfavorável ao recurso do ex-prefeito.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº - 36855/2016)

Decisão judicial em Bom Jardim afasta prefeita Malrinete Matos por improbidade

A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita.

Uma decisão liminar proferida nesta quarta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que “o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais”.

E segue: “Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.”.

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

Mais informações

em: <https://jornalpequeno.com.br/2016/10/20/decisao-judicial-em-bom-jardim-afasta-prefeita-malrinete-matos-por-improbidade/>

Judiciário determina construção de aterro sanitário em Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos

Destaca a decisão que o aterro sanitário poderá ser construído e administrado em regime de consórcio com os municípios integrantes desta Comarca e outros municípios interessados.

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, proferiu três sentenças condenando os municípios de Pedreiras, Lima Campos e Trizidela do Vale à implementação e execução de projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos, consistente na construção e efetivo funcionamento de aterro sanitário, observando-se o devido licenciamento ambiental, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da notificação desta sentença. Esses três municípios compõem a Comarca de Pedreiras.

Destaca a decisão que o aterro sanitário poderá ser construído e administrado em regime de consórcio com os municípios integrantes desta Comarca e outros municípios interessados. “Por oportuno, arbitro multa diária, em caso de descumprimento da tutela provisória de evidência ou do dispositivo desta sentença, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento, a ser aplicada aos municípios, revertendo os valores resultantes do inadimplemento para conta judicial, à disposição deste Juízo, para serem liberados para o Poder Executivo somente para a destinação específica relacionada ao cumprimento do disposto nesta sentença.

Na ação, o Ministério Público alega, em suma, que a Lei n. 12.305 que estabelece a Política Regional de Resíduos Sólidos, colocando dentre outros objetivos a “não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalista adequada de rejeitos”, determinou que todos os entes federados estabeleçam seus Planos de Resíduos Sólidos e desativem os lixões, e que os municípios possuíam prazo de 02 (dois) anos a contar de publicação da referida Lei, prazo este que se esgotou em 3 de agosto de 2012, enquanto que a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deveria ser implantada em até 3 de agosto de 2014, sendo que nenhum dos três municípios elaborou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no prazo prescrito na Lei.

“Sustenta que em 2007 o MPE e o Município de Trizidela do Vale assinaram um TAC, pelo qual o município se obrigara a desativar o lixão até 31.12.2008, no entanto não cumpriu com as condições pactuadas no acordo, não adotando qualquer providência para solucionar a problemática dos resíduos sólidos, ou seja, o chefe do executivo não elaborou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nem desativou o lixão do local”, destaca o Judiciário. Em 2009 o TAC foi aditivado, somente em relação aos municípios de Pedreiras e Lima Campos, vez que Trizidela do Vale recusou-se a assinar o termo aditivo.

Em observação à situação dos três municípios, ressaltam as decisões: “Salienta o MP que, seja através de fotografias, seja através de pareceres técnicos, o lixão, mesmo não estando situado em área de preservação permanente, o mesmo não tem tratamento adequado (lagoas de decantação do Chorume), não possui licenciamento ambiental, mesmo sendo uma atividade potencialmente impactante ao meio ambiente e, por fim, em degradação social, com presença de pessoas em atividade de coleta do lixo lá depositado, deixando-as em risco de contaminação”.

A decisão sobre Lima Campos determina a desativação total do “lixão a céu aberto” indicado na inicial, localizado no bairro Aeroporto (ao sul da MA 022, em cima de um morro), Município de Lima Campos. Em

Pedreiras, a ordem é para a desativação total do “lixão a céu aberto” indicado na inicial, localizado no Morro da Balança, Município de Pedreiras. Já em Trizidela do Vale, a determinação é a desativação total do “lixão a céu aberto” indicado na inicial, localizado depois da Fazenda FM e próximo à Cerâmica Maratá, no Município de Trizidela do Vale.

Acusado de duplo homicídio e de sequestro e cárcere privado é condenado a 33 anos de reclusão

Joel Carlos Pereira dos Santos foi condenado a 33 anos e dois meses de reclusão em regime inicialmente fechado.

Réu no júri que a 1ª vara da comarca de Santa Inês promoveu na quarta-feira (19), Joel Carlos Pereira dos Santos foi condenado a 33 anos e dois meses de reclusão em regime inicialmente fechado. Ele respondeu pela acusação de homicídio praticado contra Francisco das Chagas Oliveira Carvalho e Maria do Rosário de Fátima Oliveira, e de sequestro e cárcere privado que teve como vítima Jéssica Oliveira Carvalho. Presidiu o julgamento a juíza Denise Cysneiro Milhomem, titular da vara. O júri foi o segundo realizado nas novas instalações do Salão de Júris da comarca. O primeiro a acontecer no local foi o julgamento realizado no último dia 18.

De acordo com os autos, os crimes se deram na madrugada de 20 de novembro de 2013, na residência das vítimas. Ainda segundo os autos, na ocasião, Jéssica, que seria ex-namorada do réu, dormia, quando foi despertada pelo irmão que batia à porta do quarto pedindo que ela abrisse, ao que Jéssica não obedeceu.

Faca - Instantes depois, ao perceber que uma confusão ocorria no interior da casa, Jéssica abriu a porta do quarto, deparando-se com o acusado portando uma faca. Ao tentar desarmar o ex-namorado, esse teria jogado Jéssica na cama e se dirigido para a cozinha, onde iniciou uma briga com o irmão dela, Francisco, desferindo no mesmo sete facadas, matando-o.

Vendo o filho sendo esfaqueado pelo réu, a mãe de Francisco e Jéssica tentou intervir, quando Joel atingiu-a com seis facadas que a levaram à morte.

Caixa d'água - Consta dos autos que Jéssica teria tentado acionar a Polícia em busca de socorro, mas foi impedida pelo réu, que arrombou a porta do quarto onde ela se encontrava e, puxando-a pelos cabelos e ameaçando-a com a faca no pescoço, saiu arrastando a vítima (Jéssica) pelas ruas, sempre com a faca no pescoço da vítima e atingindo-a com "panadas" de facão nas costas.

Conduzida pelo acusado até um terreno baldio próximo à casa do mesmo, Jéssica foi obrigada a se esconder junto com Joel em uma caixa d'água.

Pela manhã, um indivíduo não identificado, ao retirar a tampa da caixa d'água, deparou-se com a vítima e o acusado, quando saiu correndo e chamou a polícia, ocasião em que o acusado fugiu deixando a vítima no local.

Tesoura - Por volta das 9h do mesmo dia, informada de que o réu estaria em uma farmácia, policiais militares se dirigiram ao local, onde encontraram Joel armado com uma tesoura.

De acordo com os autos, ao receber ordens para se render Joel teria ameaçado os policiais, sendo atingido por um tiro no punho e preso em flagrante. Conduzido ao hospital para atendimento médico, o réu posteriormente

foi encaminhado para a Delegacia de Polícia.

TJMA mantém condenação de ex-prefeito de Bacabal por improbidade

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos.

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa.

raimundo

Ex-prefeito Raimundo Nonato Lisboa

A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito.

O ex-prefeito foi acusado de ato de improbidade, pelo Ministério Público estadual, por contratação de servidores sem concurso público, fora das exceções constitucionalmente previstas.

Lisboa apelou ao TJMA, alegando que as contratações foram para atender excepcional interesse público, para cobrir a falta de professores, e precedidas de autorização legislativa. Acrescentou que não houve dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse ter sido incontroversa a contratação dos servidores sem concurso público, fora das exceções previstas.

O relator destacou que o preenchimento de cargo em caráter permanente, por expressa previsão constitucional, só pode se dar após aprovação em concurso público e entendeu que o então prefeito agiu absolutamente consciente de que o concurso era necessário, com vontade inequívoca de burlar a Constituição Federal.

Duailibe ressaltou que há provas da manutenção de servidor municipal de 2008 a 2012, ou seja, cinco anos. “Ora, não há excepcionalidade ou temporariedade que perdure por tantos anos”, concluiu o relator, ao votar de forma desfavorável ao recurso do ex-prefeito.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº - 36855/2016)

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância, condenando a 51 anos, 8 meses e 28 dias de prisão, um homem acusado de praticar crimes de pedofilia contra duas menores de 12 e 10 anos, no município de Estreito.

Os desembargadores Tyrone Silva (relator do processo), Joaquim Figueiredo (revisor) e José Bernardo Rodrigues decidiram, por unanimidade, pela condenação, em sessão do colegiado nesta segunda-feira (24), na sede da Corte estadual de Justiça.

O pedófilo foi condenado em ação penal ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), pelos crimes previstos no artigo 217-A do Código Penal (estupro de vulnerável) e artigos 240 e 241-D, inciso I, da Lei n.º 8.069/90 (produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente e aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso).

De acordo com a denúncia, no dia 9 de janeiro de 2011, no interior de um supermercado localizado na cidade de Estreito, o criminoso praticou atos libidinosos (diverso de conjunção carnal) com as meninas, enquanto fazia compras no estabelecimento comercial. As atitudes estavam sendo filmadas pelo circuito interno de TV do supermercado, além de terem sido visualizadas por um empacotador do estabelecimento.

Consta na peça acusatória inicial que após o acusado ser flagrado, a Polícia foi acionada, chegando ao local ainda quando José Raimundo se encontrava com as vítimas, ocasião em que recebeu voz de prisão, sendo revistado em seguida. Com ele, foram encontrados uma calcinha da menor no bolso, bem como um celular contendo fotos, muitas pornográficas, com as menores de idade.

De acordo com as informações contidas na acusação, o pedófilo era tio da mãe das vítimas e pessoa querida na família. Ele se aproveitava da ausência dos pais das menores para satisfazer seu desejo sexual.

Em prosseguimento, o Ministério Público aduziu que no exame de corpo de delito não foi constada ruptura himenal ou outra lesão que caracterizasse penetração, de modo que as carícias praticadas pelo acusado eram sempre diversas da conjunção carnal.

Para o relator do processo, desembargador Tyrone Silva, a materialidade do delito restou efetivamente demonstrada nas mídias juntadas aos autos processuais, bem como na palavra das vítimas, que informaram, perante a autoridade policial e em juízo, que a elas tiveram acesso.

“A autoria também foi suficientemente demonstrada, na medida em que as vítimas indicaram que o apelante lhes mostrava fotos e vídeos eróticos, inclusive mantendo relações sexuais com outras crianças”, afirmou o relator.

O desembargador Tyrone Silva enfatizou em seu voto que, na espécie, a palavra das vítimas, embora menores, é de fundamental importância para configuração de delitos de natureza semelhante a que é tratada nos autos.

Para o magistrado, como esses crimes costumam ocorrer na clandestinidade e, naturalmente, longe de testemunhas, as declarações das vítimas - quando em consonância com as demais provas produzidas e com riqueza de detalhes, como consta ser o caso - se mostram aptas a amparar um decreto condenatório”, entendeu.

STF nega recurso a quatro magistrados maranhenses

Ministro Dias Toffoli tomou decisão após corte imediato determinado pelo CNJ.

O Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento a um Mandado de Segurança (MS) impetrado por quatro Magistrados do Maranhão contra ato do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou o corte imediato dos valores recebidos acima do teto constitucional.

Os Magistrados alegaram violação do direito de ampla defesa e explicaram que a redução foi feita de forma abrupta e ilegal, provocando lesão a direito líquido e certo, pois atingiu situações jurídicas já consolidadas (vantagens de índole pessoal oriundas do desempenho de funções específicas), além de representar afronta aos princípios constitucionais da irredutibilidade de vencimentos, do ato jurídico perfeito e do direito adquirido, o que impossibilitaria a intervenção da administração pública.

Ao negar seguimento ao mandado, Dias Toffoli afastou a alegação de violação à ampla defesa e ao contraditório porque o STF já reconheceu que deliberações dos conselhos constitucionais da magistratura e do Ministério Público que incidam sobre ato ou norma de caráter geral prescindem de notificações aos interessados, porque nenhuma consideração particular terá potencial para interferir em deliberação com efeitos uniformes para todos os interessados.

72% dos magistrados maranhenses recebem remuneração acima do teto

Levantamento analisou as últimas folhas salariais dos 13.790 servidores da Justiça comum

Três de cada quatro juízes brasileiros receberam remunerações acima do teto constitucional, revela levantamento feito pelo GLOBO analisando as últimas folhas salariais dos 13.790 magistrados da Justiça comum brasileira, a maioria de agosto. São 10.765 juízes, desembargadores e ministros do Superior Tribunal de Justiça que tiveram vencimentos maiores do que os R\$ 33.763 pagos aos ministros do Supremo Tribunal Federal. Pela Constituição, esse deveria ser o maior valor pago aos servidores, e lá está expresso que nesse limite estão incluídas “vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza”.

Para driblar o teto, porém, os tribunais pagam aos magistrados recursos a títulos variados de “indenizações”, “vantagens” e “gratificações”, com respaldo legal dado por decisões do próprio Judiciário ou resoluções dos conselhos Nacional de Justiça (CNJ) e da Justiça Federal (CFJ), que têm a atribuição de fiscalizar esse poder.

O levantamento revela que a média das remunerações recebidas por magistrados da Justiça comum é de R\$ 39,2 mil. Esse valor exclui, quando informado pelas cortes, os pagamentos a que fazem jus todos os servidores dos Três Poderes: férias, 13º salário e abono permanência, montante pago a todo servidor que segue na ativa mesmo já podendo ter se aposentado.

MÉDIA DE RENDIMENTOS DE R\$ 39,4 MIL

A média dos rendimentos nos tribunais estaduais ficou em R\$ 39,4 mil, acima da obtida na Justiça Federal, de R\$ 38,3 mil. No entanto, no âmbito federal nove em cada dez magistrados (89,18%) ultrapassaram o limite constitucional, percentual maior que os 76,48% registrados nos tribunais estaduais. No STJ, 17 dos 31 ministros receberam mais do que os ministros do STF, graças a indenizações como auxílio-moradia e ajuda de custo.

Um grupo seletivo de cortes chama atenção pela vastidão do descumprimento: nos tribunais de Justiça de Distrito Federal, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Minas Gerais, e no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que tem sede no Recife (PE) e abrange seis estados do Nordeste, mais de 99% dos magistrados recebem vencimentos acima do recebido pelos ministros do Supremo. Por outro lado, apenas em dois estados, Bahia e Pernambuco, menos da metade dos magistrados recebe acima do teto. Além disso, são os dois únicos tribunais em que a média dos vencimentos ficou abaixo dos R\$ 33.763 obtidos pelos ministros da Suprema Corte.

A maior média foi registrada em Sergipe, com R\$ 54 mil, seguido de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. Nesses casos, porém, os tribunais recusaram-se a informar quais magistrados receberam férias, antecipação do 13º salário ou abono permanência em agosto, o que pode levar à redução na média dos vencimentos. Entre os que forneceram os dados detalhadamente, Rondônia foi o estado que pagou as maiores remunerações, com média de R\$ 41,2 mil por magistrado.

O levantamento identificou dezenas de casos de magistrados país afora que ultrapassaram R\$ 70 mil em

vencimentos (mais que o dobro do teto) e até um desembargador, em Rondônia, que ganhou R\$ 111.132,44, acumulando gratificações, licença não gozada convertida em salário extra, e pagamentos retroativos de auxílio-moradia. Trata-se do maior vencimento entre os estados que detalham o pagamento de férias, 13º e abono. Entre as cortes que não subdividem as informações, o recorde ficou com Sergipe, onde um desembargador recebeu em agosto R\$ 141.082,20 — isso após serem descontados R\$ 4.325,89, a título de “abate-teto”.

No Rio, descontados os que receberam férias, a maior remuneração foi de um juiz de Valença: R\$ 62,9 mil. Ele teve direito a gratificações por acumular a função em mais de uma vara e por ministrar aula na Escola Superior de Administração Judiciária, que pertence à Corte. Há ainda o caso de nove desembargadores e uma juíza que receberam mais de R\$ 60 mil. O tribunal não identificou o tipo de vantagens que formaram esses vencimentos.

Corregedora Anildes Cruz entrega medalha '200 anos do TJMA' à ministra Isabel Gallotti

24/10/2016 16:25:40

A ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Isabel Gallotti, recebeu homenagem do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta segunda-feira (24), sendo agraciada com a 'Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes', em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça. A ministra recebeu também, na ocasião, a Medalha Comemorativa dos 200 anos do TJMA entregue pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz. A concessão da Medalha Cândido Mendes foi indicação do presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, representado no ato pela vice-presidente, desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes.

Participaram da solenidade o ministro Reinaldo Fonseca (STJ), o desembargador federal Ney Bello, o juiz federal Roberto Veloso, os desembargadores do TJMA, além do secretário estadual de Governo, Antonio Nunes.

A entrega da Medalha à ministra foi feita pela vice-presidente da Corte, desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, que ressaltou a relevância do ato e a importância institucional da mais alta comenda do Judiciário maranhense.

Além das medalhas, a ministra recebeu também, na ocasião, o livro do Bicentenário do TJMA, entregue pelo diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMAM), desembargador Jamil Gedeon.

HOMENAGEM - A desembargadora Nelma Sarney saudou a ministra Isabel Galotti, frisando sua relação familiar de tradição com a Justiça e o reconhecimento nacional do seu trabalho.

A magistrada destacou o importante trabalho da ministra em relação à uniformização de jurisprudências, contribuindo com a consolidação de direitos relativos ao consumo e à saúde, por exemplo.

A ministra se emocionou com a homenagem, observando a riqueza histórica do Tribunal de Justiça do Maranhão, fundado em um momento em que o Estado representava grande importância política e cultural no país. "Saio daqui inspirada pelo ideal libertário e enriquecida pela memória de Cândido Mendes", frisou.

MEDALHA - A Medalha Cândido Mendes foi instituída pela Resolução nº 56/2013, atendendo decisão tomada em sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça, no dia 23 de outubro de 2013. A comenda foi idealizada pelo decano da Corte, desembargador Antonio Fernando Bayma.

A comenda é uma reverência ao ilustre jurista maranhense, Cândido Mendes, que se notabilizou pelos estudos jurídicos e pelas ações em defesa das fronteiras do país.

Ela é cunhada com base em formato de resplendor com acabamento dourado, com formato de estrela de oito pontas, trazendo uma cruz dourada, contendo a efígie do jurista Cândido Mendes.

A medalha é concedida com diploma e roseta, pelo Tribunal de Justiça a governador, ministros de tribunais superiores, ministros de Estado, senadores e presidente da República. É concedida também a todo desembargador do Tribunal de Justiça no ato de sua posse no cargo.

POSTLINK%%

Ministra Isabel Gallotti é homenageada no Tribunal de Justiça do Maranhão

24/10/2016 16:15:05

A ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Isabel Gallotti, recebeu homenagem do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta segunda-feira (24), sendo agraciada com a 'Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes', em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça.

A concessão da Medalha Cândido Mendes foi indicação do presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, representado no ato pela vice-presidente, desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes. Participaram da solenidade o ministro Reinaldo Fonseca (STJ), o desembargador federal Ney Bello, o juiz federal Roberto Veloso, os desembargadores do TJMA, além do secretário estadual de Governo, Antonio Nunes.

A entrega da Medalha à ministra foi feita pela vice-presidente da Corte, desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, que ressaltou a relevância do ato e a importância institucional da mais alta comenda do Judiciário maranhense.

Além da Medalha Cândido Mendes, a ministra recebeu também, na ocasião, a Medalha Comemorativa dos 200 anos do TJMA e o livro do Bicentenário, entregues pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, e pelo diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMAM), desembargador Jamil Gedeon.

HOMENAGEM - A desembargadora Nelma Sarney saudou a ministra Isabel Galotti, frisando sua relação familiar de tradição com a Justiça e o reconhecimento nacional do seu trabalho.

A magistrada destacou o importante trabalho da ministra em relação à uniformização de jurisprudências, contribuindo com a consolidação de direitos relativos ao consumo e à saúde, por exemplo.

A ministra se emocionou com a homenagem, observando a riqueza histórica do Tribunal de Justiça do Maranhão, fundado em um momento em que o Estado representava grande importância política e cultural no país. "Saio daqui inspirada pelo ideal libertário e enriquecida pela memória de Cândido Mendes", frisou.

MEDALHA - A Medalha Cândido Mendes foi instituída pela Resolução nº 56/2013, atendendo decisão tomada em sessão plenária administrativa extraordinária do Tribunal de Justiça, no dia 23 de outubro de 2013. A comenda foi idealizada pelo decano da Corte, desembargador Antonio Fernando Bayma.

A comenda é uma reverência ao ilustre jurista maranhense, Cândido Mendes, que se notabilizou pelos estudos jurídicos e pelas ações em defesa das fronteiras do país.

Ela é cunhada com base em formato de resplendor com acabamento dourado, com formato de estrela de oito pontas, trazendo uma cruz dourada, contendo a efígie do jurista Cândido Mendes.

A medalha é concedida com diploma e roseta, pelo Tribunal de Justiça a governador, ministros de tribunais superiores, ministros de Estado, senadores e presidente da República. É concedida também a todo desembargador do Tribunal de Justiça no ato de sua posse no cargo.

POSTLINK%%

Prefeita de Bom Jardim é afastada por improbidade e tem bens bloqueados

Uma decisão liminar proferida nesta quinta-feira (20) pelo juiz Raphael Leite Guedes determina o afastamento da Prefeita de Bom Jardim Malrinete Matos, até o final do mandato eletivo em 31 de dezembro de 2016. A decisão atende, ainda, ao pedido de bloqueio de bens da prefeita, da empresa CONTREX (construções e Serviços Eireli-ME), de J W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (Piazza & Cia), de Wilson Piazza Rodrigues e de Lucas Fernandes Neto.

De acordo com a decisão, os bens são imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano, a teor do parágrafo único do art. 7º e art. 5º da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), eis que presentes os requisitos legais, até ulterior deliberação judicial, limitado à quantia R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Deve-se, ainda, proceder o bloqueio judicial através do BACENJUD de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo as mesmas bloqueadas, até ulterior deliberação judicial.

O Ministério Público afirma que a ação proposta de improbidade administrativa visa responsabilizar civilmente a atual prefeita de Bom Jardim e os demais réus, pela prática de atos ilícitos, consubstanciados em sucessivas contratações de empresas para prestar serviços públicos com dispensa ou inelegibilidade de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos.

Destaca a ação que “o Município de Bom Jardim, em meados de setembro de 2015, passou a ser gerido e representado pela prefeita Malrinete Matos, que, na sua condição de gestora municipal, iniciou sua administração efetuando uma contratação em grande escala de várias empresas sem efetuar licitação, e com valores contratuais excessivos e incompatíveis com a realidade do Município, com provável intuito de desviar recursos públicos, ou, ao menos, descaso com os recursos municipais”.

E segue: “Tão logo empossada no cargo de prefeita municipal, Malrinete instaurou o Procedimento Administrativo Municipal de nº 02/2015, em 02/09/2015, para averiguar a situação do Município de Bom Jardim, e, com isso, justificar as futuras contratações sem licitação. No dia 10/09/2016, apenas 8 (oito) dias após a instauração do procedimento, ela emitiu o Decreto Municipal de nº 06/2015, pelo qual decretou-se o estado de emergência financeira e administrativa no Município de Bom Jardim, e determinou outras providências, inclusive, a autorização para que a Administração Pública Municipal efetuasse contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.”.

A peça acusatória ressalta que após a emissão do referido Decreto Emergencial, iniciou-se um esquema de beneficiamento de empresas contratadas, inicialmente, sem licitação e, posteriormente, com direcionamento e favorecimento de procedimentos licitatórios, com provável desvio de recursos públicos no Município de Bom Jardim.

“O MP afirma que não há dúvidas de que gestora cometeu ato de improbidade administrativa, que atentou contra os princípios da administração pública, uma vez que sua conduta dolosa ofendeu frontalmente a lei 8.666/93 e os princípios fundamentais da administração pública, esculpido no art. 37 da constituição federal e reproduzidos pelo art. 11 da lei 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa”, diz a decisão.

“Os princípios constitucionais foram feridos quando, embasada em um decreto municipal manifestadamente ilegal, a prefeita municipal desrespeitou o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações, com nítido intuito de não dar transparência a contratações com a administração municipal que foram realizadas sem procedimento licitatório prévio), e que tais atos ímprobos, causaram substancial prejuízo ao patrimônio público”, enfatiza a liminar.

“Como se observa pelos documentos apresentados pelo representante do Ministério Público, os atos administrativos se deram em seqüência, todos eivados de ilegalidade, vez que, inicialmente, foi determinada instauração de processo administrativo (nº 02/2015 de 02 de setembro de 2015), determinando a instauração de processo administrativo para a análise da situação real do Município de Bom Jardim”, observou o juiz.

Ao determinar o afastamento de Malrinete Matos e a indisponibilidade de bens dos demandados acima citados, o juiz solicitou a imediata comunicação sobre a presente decisão ao Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim para, na forma do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, proceder a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório de Manoel da Conceição Ferreira Filho no cargo de Prefeito de Bom Jardim, enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação pessoal da presente decisão.

“Após a posse de Manoel da Conceição Ferreira Filho, oficie-se as instituições bancárias onde o Município de Bom Jardim possui conta, para ciência do afastamento da Prefeita e de sua substituição pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal devendo providenciar a imediata habilitação de seu autógrafo junto à instituição bancária, a fim de evitar maiores prejuízos ao Município”, conclui Raphael Leite Guedes.

Judiciário determina construção de aterro sanitário em Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos

Judiciário determina construção de aterro sanitário em Pedreiras, Trizidela do Vale e Lima Campos

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, proferiu três sentenças condenando os municípios de Pedreiras, Lima Campos e Trizidela do Vale à implementação e execução de projeto de tratamento e disposição de resíduos sólidos, consistente na construção e efetivo funcionamento de aterro sanitário, observando-se o devido licenciamento ambiental, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da notificação desta sentença. Esses três municípios compõem a Comarca de Pedreiras.

Destaca a decisão que o aterro sanitário poderá ser construído e administrado em regime de consórcio com os municípios integrantes desta Comarca e outros municípios interessados. “Por oportuno, arbitro multa diária, em caso de descumprimento da tutela provisória de evidência ou do dispositivo desta sentença, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento, a ser aplicada aos municípios, revertendo os valores resultantes do inadimplemento para conta judicial, à disposição deste Juízo, para serem liberados para o Poder Executivo somente para a destinação específica relacionada ao cumprimento do disposto nesta sentença.

Na ação, o Ministério Público alega, em suma, que a Lei n. 12.305 que estabelece a Política Regional de Resíduos Sólidos, colocando dentre outros objetivos a “não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalista adequada de rejeitos”, determinou que todos os entes federados estabeleçam seus Planos de Resíduos Sólidos e desativem os lixões, e que os municípios possuíam prazo de 02 (dois) anos a contar de publicação da referida Lei, prazo este que se esgotou em 3 de agosto de 2012, enquanto que a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deveria ser implantada em até 3 de agosto de 2014, sendo que nenhum dos três municípios elaborou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no prazo prescrito na Lei.

“Sustenta que em 2007 o MPE e o Município de Trizidela do Vale assinaram um TAC, pelo qual o município se obrigara a desativar o lixão até 31.12.2008, no entanto não cumpriu com as condições pactuadas no acordo, não adotando qualquer providência para solucionar a problemática dos resíduos sólidos, ou seja, o chefe do executivo não elaborou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nem desativou o lixão do local”, destaca o Judiciário. Em 2009 o TAC foi aditivado, somente em relação aos municípios de Pedreiras e Lima Campos, vez que Trizidela do Vale recusou-se a assinar o termo aditivo.

Em observação à situação dos três municípios, ressaltam as decisões: “Salienta o MP que, seja através de fotografias, seja através de pareceres técnicos, o lixão, mesmo não estando situado em área de preservação permanente, o mesmo não tem tratamento adequado (lagoas de decantação do Chorume), não possui licenciamento ambiental, mesmo sendo uma atividade potencialmente impactante ao meio ambiente e, por fim, em degradação social, com presença de pessoas em atividade de coleta do lixo lá depositado, deixando-as em risco de contaminação”.

A decisão sobre Lima Campos determina a desativação total do “lixão a céu aberto” indicado na inicial, localizado no bairro Aeroporto (ao sul da MA 022, em cima de um morro), Município de Lima Campos. Em Pedreiras, a ordem é para a desativação total do “lixão a céu aberto” indicado na inicial, localizado no Morro da

Balança, Município de Pedreiras. Já em Trizidela do Vale, a determinação é a desativação total do “lixão a céu aberto” indicado na inicial, localizado depois da Fazenda FM e próximo à Cerâmica Maratá, no Município de Trizidela do Vale.

Justiça mantém condenação de ex-prefeito de bacabal por improbidade

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza da 1ª Vara da Comarca de Bacabal, Vanessa Lopes, que condenou o ex-prefeito do município, Raimundo Nonato Lisboa, por ato de improbidade administrativa. A decisão suspendeu os direitos políticos do ex-prefeito por três anos, proibiu-o de contratar com o Poder Público pelo mesmo período e condenou Lisboa ao pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia como prefeito.

O ex-prefeito foi acusado de ato de improbidade, pelo Ministério Público estadual, por contratação de servidores sem concurso público, fora das exceções constitucionalmente previstas. Lisboa apelou ao TJMA, alegando que as contratações foram para atender excepcional interesse público, para cobrir a falta de professores, e precedidas de autorização legislativa. Acrescentou que não houve dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse ter sido incontroversa a contratação dos servidores sem concurso público, fora das exceções previstas. O relator destacou que o preenchimento de cargo em caráter permanente, por expressa previsão constitucional, só pode se dar após aprovação em concurso público e entendeu que o então prefeito agiu absolutamente consciente de que o concurso era necessário, com vontade inequívoca de burlar a Constituição Federal. Duailibe ressaltou que há provas da manutenção de servidor municipal de 2008 a 2012, ou seja, cinco anos. “Ora, não há excepcionalidade ou temporariedade que perdure por tantos anos”, concluiu o relator, ao votar de forma desfavorável ao recurso do ex-prefeito. Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº - 36855/2016).